

Alagoas , 18 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1862

Expediente: Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

- 1º Secretário: Júlio Cezar da Silva Palmeira dos Índios
- 2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior Jacuípe
- 3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva Taquarana
- 1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira Teotônio Vilela
- 2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão Jundiá
- 3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos Olho D'água das

CONSELHO FISCAL

Titular:

Vinícius José Mariano de Lima - Canapi André Brandão de Almeida – Mar Vermelho Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos

Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos

Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor da empresa M.F DE ALMEIDA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.063.602/0001-30, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para manutenção corretiva, preventiva dos equipamentos de informática e recarga de toner desta casa legislativa, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 07180001/2022, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Publique-se no mural da Câmara de Vereadores de Anadia/AL, conforme determina Lei orgânica municipal.

Anadia, 17 de agosto de 2022.

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por: Jailton dos Anjos Oliveira Código Identificador:F046F3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas no fornecimento de ÓLEOS LUBRIFICANTES para participar de cotação de preços que deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos itens através do e-mail pmanadia.compras@outlook.com . O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data desta sua publicação.

ANADIA-AL, 17 DE AGOSTO DE 2022.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA

Diretor de Compras

Publicado por: Paulo Victor Pereira Rocha Código Identificador:48B74478

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA 013/2022

Aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 09 horas, reuniu-se no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, DARLLA VICENTE DA SILVA, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA e JACKSON GOMES DOS SANTOS, nomeados pela Portaria nº 547/2022, de 18 de abril de 2022, presidido pela primeira, para sessão de retomada com a abertura da proposta de preços do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 013/2022, que dispõe sobre as registro de preços através da modalidade concorrência de eventual e futura contratação de empresa especializada para modernização energética, ampliação, operação e manutenção do sistema de ip, incluindo a instalação e operação de sistema de telegestão e o fornecimento de materiais, do município de Arapiraca/AL.

No horário marcado compareceu a Diretora Administrativa representante da empresa EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ 03.834.750/0001-57 o Senhora Selma Maria de Barros Fonseca Ramos Filha - CPF 881.040.794-68.

Dando prosseguimento, a presidente abriu o envelope de Proposta de Preço da empresa habilitada.

Segue a proposta de preço apresentada:

EMPRESA: EIPSERVIÇOS DEILUMINAÇÃOLTDA

VALOR -R\$32.718.261,06(trinta e dois milhões, setecentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e um reais e seis centavos)

A proposta de preços foi rubricada e analisada pelos membros da Comissão e licitante presente, conforme segue em anexo a presente ata

Ato contínuo, a proposta foi analisada pelo engenheiro Yago Duarte de Oliveira e a engenheira Maria Carolina Souza Valeriano, no tocante a parte técnica, e foi emitido o Parecer Técnico que se segue: Atendendo ao item 8. do Edital, que corresponde dos Documentos da Proposta, verifica-se que o menor preço global foi empresa habilitada EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ n° 03.834.750/0001-57

A única proposta de preço, portanto a mais vantajosa e dentro do preço estimado pela administração, foi da empresa habilitada EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ n° 03.834.750/0001-57, com o valor de R\$ 32.718.261,06 (trinta e dois milhões e setecentos e dezoito mil e duzentos e sessenta e um reais e seis centavos), atendendo as exigências editalícias— estando todos os itens unitários abaixo do custo licitado. A Proposta da empresa EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ n° 03.834.750/0001-57 atendeu a todos os itens na Proposta de Preço, apresentando Planilha Orçamentária, Composição de Custos Unitários e Composição BDI e Encargos Sociais atendendo as exigências do Edital.

Pelo exposto, uma vez verificada a proposta de preços da empresa habilitada, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos, e conclui pela classificação da proposta da empresa EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 32.718.261,06 (trinta e dois milhões, setecentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e um reais e seis centavos).

A representante da empresa habilitada, a senhora **Selma Maria de Barros Fonseca Ramos Filha**, se manifestou abdicando do prazo recursal, conforme documento em anexo a esta ata.

Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que seja publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados.

Nada mais havendo a constar e relatar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL e representante participante.

*MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO*Presidente da CPL – Portaria nº 547/2022

JACKSON GOMES DOS SANTOS Membro da CPL

DARLLA VICENTE DA SILVA Membro da CPL

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA Membro da CPL

EMPRESA PARTICIPANTE

Selma Maria de Barros Fonseca Ramos Filha EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA

Publicado por: Jackson Gomes dos Santos

Jackson Gomes dos Santos Código Identificador:10B1448A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 14855.1/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ Nº 12.183.082/0001-36.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE COLCHÕES, PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, VESTUÁRIO E OUTROS QUE SERÃO DESTINADOS À POPULAÇÃO DESABRIGADA EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DAS CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ALAGOAS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 86.655,00 (OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6015 — MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB — BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.22000 — MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE JULHO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF N° 296.681.744-53– P/CONTRATANTE, FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF N° 049.077.394-00 – P/INTERVENIENTE, MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE, CPF N° 060.358.054-85 – P/CONTRATADA.

Publicado por:

Maria Marques dos Santos Magalhaes **Código Identificador:**1F5E7A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 14855.2/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; J. J. AUGUSTINHO, CNPJ Nº 20.085.483/0003-43.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI № 8.666/93.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE COLCHÕES, PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, VESTUÁRIO E OUTROS QUE SERÃO DESTINADOS À POPULAÇÃO DESABRIGADA EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DAS CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ALAGOAS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 43.230,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6015 — MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB — BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.22000 — MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF N° 296.681.744-53– P/CONTRATANTE, FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF N° 049.077.394-00 – P/INTERVENIENTE, JULIANA JACINTO AUGUSTINHO, CPF N° 048.898.774-10 – P/CONTRATADA.

Publicado por:

Maria Marques dos Santos Magalĥaes **Código Identificador:**23B9F247

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 14855.3/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; INDÚSTRIA ALAGOANA DE COLCHÕES E ESPUMA EIRELI, CNPJ Nº 11.188.276/0001-61.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI № 8.666/93.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE COLCHÕES, PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, VESTUÁRIO E OUTROS QUE SERÃO DESTINADOS À POPULAÇÃO DESABRIGADA EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DAS CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ALAGOAS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 48.000,00(QUARENTA E OITO MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6015 — MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB — BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.22000 — MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF N° 296.681.744-53– P/CONTRATANTE, FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF N° 049.077.394-00 – P/INTERVENIENTE, CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR, CPF N° 022.494.794-02 – P/CONTRATADA.

Publicado por:

Maria Marques dos Santos Magalhaes Código Identificador: A3ED9A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16607/2022

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 16607/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com interveniência da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ nº 14.808.481/0001-70, e a empresa LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, CNPJ nº 28.038.169/0001-50, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos, que serão destinados às instituições de acolhimento vinculados ao Município de Arapiraca.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a alteração da dotação orçamentária por onde correrão as despesas decorrentes do Contrato nº 16607/2022.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Contrato nº 16607/2022:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1...

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6077 — Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede do SUAS/COVID, Elemento de Despesa 4490.52.22000 — Equipamentos e Material Permanente.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1...

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6013 — Manutenção do Bloco MAC — Bloco da Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesas 4490.52.2000.1 — Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 1.813,81 (um mil, oitocentos e treze reais e oitenta e um centavos); e Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6015 — Manutenção do Bloco PSB — Bloco da Proteção Social Básica, Elemento de Despesas 4490.52.22000 — Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 5.909,96 (cinco mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos).

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 16607/2022, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 04 de agosto de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Prefeito

Publicado por: Marta Marques dos Santos Código Identificador:EF7FB949

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16603/2022

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 16603/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com interveniência da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ nº 14.808.481/0001-70, e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos, que serão destinados às instituições de acolhimento vinculados ao Município de Arapiraca.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a alteração da dotação orçamentária por onde correrão as despesas decorrentes do Contrato n° 16603/2022.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Contrato n° 16603/2022:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1...

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados na Funcional Programática: 05.51.08.244.2030.6077 — Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede do SUAS/COVID, Elemento de Despesa 4490.52.22000 — Equipamentos e Material Permanente.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1...

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6015 — Manutenção do Bloco PSB — Bloco da Proteção Social Básica, Elemento de Despesas 4490.52.22000 — Equipamentos e Material Permanente.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 16603/2022, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 04 de agosto de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Marta Marques dos Santos **Código Identificador:**A60730FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16605/2022

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 16605/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com interveniência da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ nº 14.808.481/0001-70, e a empresa FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.430.226/0005-17, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos, que serão destinados às instituições de acolhimento vinculados ao Município de Arapiraca.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a alteração da dotação orçamentária por onde correrão as despesas decorrentes do Contrato nº 16605/2022.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Contrato n° 16605/2022:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1...

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados na Funcional Programática: 05.51.08.244.2030.6077 – Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede do SUAS/COVID, Elemento de Despesa 4490.52.22000 – Equipamentos e Material Permanente.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1...

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6013 — Manutenção do Bloco MAC — Bloco da Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesas 4490.52.2000.1 — Equipamentos e Material Permanente.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 16605/2022, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 04 de agosto de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Marta Marques dos Santos Código Identificador:6ACCBC88

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **Pneus e Baterias**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão de disputa: 31/08/2022, às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 17 de agosto de 2022

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO

Presidente da CPL

Publicado por: Renata Emanuelle da Silva Xavier

Código Identificador:15C1F303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos e Material Permanente** para o Centro de Saúde São Sebastião, pertencente ao Município da Barra de Santo Antônio/AL. Tipo: **Menor preço**.

Data e hora da sessão de disputa: 01/09/2022, às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 17 de agosto de 2022.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO

Presidente da CPL

Publicado por:

Renata Emanuelle da Silva Xavier Código Identificador:04C5D2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Suplementos Alimentares**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão de disputa: 05/09/2022, às 10:00h (horário de

Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE

COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 17 de agosto de 2022.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO

Presidente da CPL

Publicado por:

Renata Emanuelle da Silva Xavier Código Identificador: AF0B67AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e materiais para fisioterapia**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão de disputa: 08/09/2022, às 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 17 de agosto de 2022.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO

Presidente da CPL

Publicado por:

Renata Emanuelle da Silva Xavier **Código Identificador:**C0B65BD1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA

PORTARIA Nº 022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

ATO DE NOMEAÇÃO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 39 da Resolução nº 05/2008 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANDRÉ SANTOS DE MELO, inscrito no CPF sob o Nº 075.638.134-70 e RG Nº 3176139-9 SSP AL, residente na Rua Professor Balbino Costa, S/N, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel - AL, para o CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, SIMBOLOGIA CC-5, do Quadro de Cargos Comissionados - CC do Poder Legislativo do Município de Barra de São Miguel/AL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA QUITÉRIA CORREIA DOS SANTOS PAULA

Presidente

Publicado por:

Cicera Gouveia Vilela Damasceno Código Identificador:260ED1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para a realização das festividades dos Padroeiros do município de Barra de São Miguel/AL, através da Empresa PEGADA SALIENTE inscrita no CNPJ sob o nº 38.430.846/0001-34 no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

Barra de São Miguel/AL, 14 de julho de 2022.

BENEDITO DE LIRA

Prefeito

Publicado por:

Daniele Marques dos Santos **Código Identificador:**808B8655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2022 -INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 0711.0024.2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA:Pegada Saliente, inscrita no CNPJ/MF N°38.430.486/0001-34.

OBJETO: contratação de atrações artísticas para a realização das festividades dos padroeiros de Barra de São Miguel/AL

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022

VIGÊNCIA: 30 dias contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da lei nº 8.666, de 1993.

VALOR DO CONTRATO: R\$800,00 (oitocentos reais) SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Mateus Emerson da Silva de Paula** pela CONTRATADA

Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Daniele Marques dos Santos Código Identificador:57BAB1C5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) — Contratado: J H dos Santos Engenharia Ltda (CNPJ nº 29.206487/0001-45) — Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação nos povoados Manteiga e Timbaúba localizados no Munícipio de Batalha — Cláusulas Aditivas: 1. Do objeto; 2. Da prorrogação; 3. Da inalterabilidade

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:81DD8746

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 05020005/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 18/2022. OBJETO: contratação de instituição financeira, em caráter de exclusividade, para processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados e conveniados), inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Belém, pelo período de 05 (cinco) anos. Data da Homologação: 18/08/2022. Vigência: O contrato terá vigência a partir da expedição da Ordem de Serviços, e vigorará por um período de 60 (sessenta) meses. Contratado: BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. Dotação: Em face da natureza do objeto da contratação, não haverá despesas, motivo pelo qual se mostra desnecessário a indicação de dotação orçamentária.

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros **Código Identificador:**B7A8B7BC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AVISO DE REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA, inscrita do CNPJ 12.332.995/0001-77, com sede no Conjunto residencial Raimundo Nonato Platô III, s/n, Quadra 8, Branquinha-Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para recuperação, pavimentação e drenagem de estradas vicinais na zona rural do município de Branquinha, convênio nº 28535/2021-CODEVASF.

Publicado por: Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:F072B097

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AVISO DE REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA, inscrita do CNPJ 12.332.995/0001-77, com sede no Conjunto residencial Raimundo Nonato Platô III, s/n, Quadra 8, Branquinha-Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para pavimentação e drenagem da rua Projetada A, trechos 01 e 02, no município de Branquinha, convênio nº 55030/2021-Ministério do Desenvolvimento Regional.

Publicado por: Isabelle Nunes de Lima Código Identificador:9071CB9F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS EXTRATO DO CONTRATO

Aviso de Inexigibilidade

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade 010/2022, referente ao processo administrativo de nº 001.018.270722. Objeto: Contratação artística de "MÁRCIA FELLIPE E BANDA" (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical em comemoração as festividades da Padroeira 'Nossa Senhora da Penha' (Evento), no Município de Cacimbinhas/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: MF SERVIÇOS DE APIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF de nº 22.413.698/0001-00. Valor Total: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Extrato do Contrato

Contrato Nº 058/2022. Processo Administrativo nº 001.018.270722. Contratação: Inexigibilidade 010/2022. Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Contratado MF SERVIÇOS DE APIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF de nº 22.413.698/0001-00. Objeto: Contratação artística de "Márcia Fellipe e Banda" (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical em comemoração as festividades da Padroeira Nossa Senhora da Penha (Evento), no Município de Cacimbinhas/AL. Valor Total: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

HUGO WANDERLEY CAJU

Prefeito

Publicado por: Jose Fagner Targino Barbosa Código Identificador:92714FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS CARTA DE CONVOCAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022, nos termos e condições preconizadas pelo artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21, fica a proponente **TA SHOWS LTDA**, empresa com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcante, nº 663, Andar 1 Sala 1 Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina/CE, CEP: 56.328-800, inscrita no **CNPJ/MF de nº 43.202.769/0001-03**, regulamente convocada, para no prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, proceder a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, seja na forma presencial ou digital, consoante artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

EDSON ALVES RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por: Jose Fagner Targino Barbosa Código Identificador:A02B4F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 09/2022

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

- **Art. 10** Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6° da EC 41/2003 c/c Art. 55 da n. 439/2013 à servidora/segurada **EDILENE SILVA LEMOS**, matrícula no 074, inscrita no CPF n° 650.803.274-72 e portadora do RG n° 865.296 SSP/AL, no cargo de Professor 25hs, Especialização, Nível II, Classe I, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.
- **Art. 2º** O valor dos proventos equivalerá ao vencimento base, acrescido de vinte e cinco por cento de adicional de tempo de serviço.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 01 de agosto de 2022.

HUGO WANDERLEY CAJÚ Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO

Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa Código Identificador: D0594034

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 10/2022

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

- **Art. 10** Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 55 da n. 439/2013 à servidora/segurada **MARIA DAS GRAÇAS AZARIAS RIBEIRO**, matrícula 148, inscrita no CPF nº 576.822.084-49 e portadora do RG nº 916.459 SEDS/AL, no cargo de Professor 25hs, Especialização, Nível II, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.
- Art. 2º O valor dos proventos equivalerá ao vencimento base, acrescido de vinte e cinco por cento de adicional de tempo de serviço.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 01 de agosto de 2022.

HUGO WANDERLEY CAJÚ

Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO

Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa Código Identificador:1A97F3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 11/2022

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

- **Art. 10** Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 56 da n. 439/2013 à servidora/segurada **VANGILA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 014, inscrita no CPF nº 699.934.594-53 e portadora do RG nº 1.444.214 SSP/AL, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, com proventos integrais e com paridade total com os servidores ativos.
- **Art. 2º** O valor dos proventos equivalerá ao vencimento base, acrescido de trinta e quatro por cento de adicional de tempo de serviço.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 01 de agosto de 2022.

HUGO WANDERLEY CAJÚ

Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO

Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por: Jose Fagner Targino Barbosa

Código Identificador:1834E91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 12/2022

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

- **Art. 10** Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 55 da n. 439/2013 à servidora/segurada **LENEIDE DE MELO SILVA**, matrícula 096, inscrita no CPF nº 650.681.574-49 e portadora do RG nº 1.374.364 SSP/AL, no cargo de Professor 25hs, Especialização, Nível II, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.
- **Art. 2º** O valor dos proventos equivalerá ao vencimento base, acrescido de vinte e cinco por cento de adicional de tempo de serviço.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 01 de agosto de 2022.

HUGO WANDERLEY CAJÚ

Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO

Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa Código Identificador:419FFE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 13/2022

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

Art. 10 – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6° da EC 41/2003 c/c Art. 55 da n. 439/2013 à servidora/segurada **LUZIA LISBOA BARROS LEITE**, matrícula 097, inscrita no CPF n° 758.905.504-20 e portadora do RG n° 1.435.588 SSP/AL, no cargo de Professor 25hs, Especialização, Nível II, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos proventos equivalerá ao vencimento base, acrescido de vinte e dois por cento de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 01 de agosto de 2022.

HUGO WANDERLEY CAJÚ

Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO

Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa Código Identificador:5C405AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 14/2022

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

Art. 10 — Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6° da EC 41/2003 c/c Art. 55 da n. 439/2013 à servidora/segurada MARIA PARANHOS DA SILVA FILHA BARROS, matricula 105, inscrita no CPF n° 650.796.714-91 e portadora do RG n° 1.329.179 SSP/AL, no cargo de Professor 25hs, Especialização, Nível II, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos proventos equivalerá ao vencimento base, acrescido de vinte e cinco por cento de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 01 de agosto de 2022.

HUGO WANDERLEY CAJÚ

Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO

Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa **Código Identificador:** AC771A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 15/2022

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

Art. 10 — Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 56 da n. 439/2013 à servidora/segurada RITA MARIA DA SILVA BEZERRA, matrícula 02, inscrita no CPF nº 757.583.004-97 e portadora do RG nº 454.927 SSP/AL, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos proventos equivalerá ao vencimento base, acrescido de trinta e quatro por cento de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 01 de agosto de 2022.

HUGO WANDERLEY CAJÚ

Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO

Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa Código Identificador:53A3DD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 16/2022

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

Art. 10 — Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 56 da n. 439/2013 à servidora/segurada SANDRA BEZERRA LEITE, matrícula 045, inscrita no CPF nº 040.374.734-10 e portadora do RG nº 2964418715 SSP/SP, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, com proventos integrais e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos proventos equivalerá ao vencimento base, acrescido de trinta e cinco por cento de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 01 de agosto de 2022.

HUGO WANDERLEY CAJÚ Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO

Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa Código Identificador: CB004E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS CARTA DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do responsável legal da empresa ANSELMO E VICTOR REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.378.659/0001-51, com sede na Rua Major Sebastião Saraiva, nº 4080, Sala 1, Morado do Sol, Teresina/PI, CEP 64.056-495, para assinatura do TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 do Município de Cípo/BA, conforme proposta apresentada pela mesma, anexada nos autos do presente processo administrativo nº 001.018.110722.

Outrossim, informamos que o não comparecimento do representante legal da empresa pelo prazo de **02** (**Dois**) dias, contados do recebimento desta comunicação, será interpretado como falta de interesse.

Cacimbinhas (AL), 17 de agosto de 2022.

EDSON ALVES RIBEIRO

Comissão Permanente de Licitações Portaria 002/2022

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa Código Identificador:25BE178F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. N° 0915/2022 - EDITAL N° 101/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO), COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 31 de agosto de 2022, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 18/08/2022 às 08h30min, até 31/08/2022 às 09h:00min - Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, 08:00 às 12:00 pelos sites, das horas, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 https://bnc.org.br/. Impugnações esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 17 de agosto de 2022

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE Pregoeiro Oficial

Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:E43B96CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 0620/2022 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES -SENAC

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o no 0405/2022-001 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC inscrita no C.N.P.J. sob o no 03.692.424/0004-03, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 52.966,80 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais), para a prestação de serviços de cursos profissionalizantes - SENAC, sob os fundamentos do artigo 24, inciso XIII, da Lei no 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 04 de maio de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira **Código Identificador:**E84BE0C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 321224/2022 - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0907/22 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.568.632/0001-20, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 9.985,62 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para a aquisição de licenciamento de uso de software, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 29 de julho de 2022.

EDSON BRAZ DOS SANTOS JUNIOR

Diretor Presidente da AGIMCA Portaria nº 41/2022

> **Publicado por:** Sâmara Mayra da Silva Ferreira

Código Identificador:28CB14FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO - CONTRATO Nº 001.2907.1130/2022.0/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 2507/2022-001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: BC AGRO COMERCIO EIRELI

VALOR: R\$ 16.374,60 (dezesseis mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 29/07/2023(29 de Julho de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Campo Alegre, 17 de Agosto de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA Prefeito(a)

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:055DF950

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022

Pregão Eletrônico nº 22/2022 - SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL. Fornecedora Registrada: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.873.236/0001-26.

Valor registrado R\$ 88.830,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e trinta regis)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FIRMADO EM: 21/07/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Tathiana Pereira Duarte.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

Pregão Eletrônico nº 22/2022 - SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL. Fornecedora Registrada: BOM GOSTO CRIAÇÕES IDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ27.414.586/0001-9.

Valor registrado R\$ 144.375,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 21/07/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Maria de Lourdes Ferreira da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

Pregão Eletrônico nº 22/2022 - SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL. Fornecedora Registrada: **COMERCIAL MASTER EIRELI – ME, CNPJ** 11.791.908/0001-87.

Valor registrado R\$ 345.700,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 21/07/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Francisco de Sales Fernandes.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

Pregão Eletrônico nº 22/2022 - SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL. Fornecedora Registrada: LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP, CNPJ10.157.094/0001-60,

Valor registrado R\$ 326.100,00 (trezentos e vinte e seis mil e cem reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/07/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Margarida Nobre Lima

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

Pregão Eletrônico nº 22/2022 - SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL. Fornecedora Registrada: MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 04.034.176.0001-15,

Valor registrado R\$ 370.772,50 (trezentos e setenta mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FIRMADO EM: 18/07/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Felipe Rodrigues Camboim.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

Pregão Eletrônico nº 22/2022 - SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL. Fornecedora Registrada: M. ANA FRANCA, CNPJ 07.692.758/0001-87,

Valor registrado R\$ 188.245,50 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE

FARDAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FIRMADO EM: 18/07/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Ana França.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes Código Identificador: 19E1D375

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura de Capela/AL informa a alteração do edital de Tomada de Preços nº 08/2022, para construção da cozinha, refeitório e espaço de brinquedos em eucalipto da escola Geraldo Medeiros de Melo, sendo retiradas as exigências dos itens 4.3.14 e 4.3.15, tendo em vista pedido de impugnação acatado. E em conformidade com o § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, com nova data de abertura do certame para 02/09/2022, às 10h00min.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por: Abner da Silva Barros

Código Identificador:E8A10A14

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia -AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 30 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 14:31 horas do dia 30 de Agosto de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82)981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com;

Pregoeiro Oficial.

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coité do Nóia - AL, 17 de Agosto de 2022

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins Código Identificador:C5C2406F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00019/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00019/2022, que objetiva: Reconstrução da Cabeceira da Ponte da Rua Vereador João Pereira localizada no Centro do Município de Coité do Nóia-AL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VIAVEL CONSTRUTORA LTDA - R\$ 114.950,96.

Coité do Nóia - AL, 11 de Agosto de 2022

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins Código Identificador:425C80A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANCAS** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00019/2022. OBJETO: Reconstrução da Cabeceira da Ponte da Rua Vereador João Pereira localizada no Centro do Município de Coité do Nóia-AL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/08/2022.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins Código Identificador:2BABDC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANCAS** EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Reconstrução da Cabeceira da Ponte da Rua Vereador João Pereira localizada no Centro do Município de Coité do Nóia-AL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00019/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 09 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 09.0990.15.451.0005.1038 - CONSTRUÇÃO DE PONTES/BUEIROS Е **PASSAGENS MOLHADAS** 4490.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 10/11/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00078/2022 - 12.08.22 - VIAVEL CONSTRUTORA LTDA - R\$ 114.950,96.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins Código Identificador: E61C6A15

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** EXTRATO CONTRATAÇÃO DE SALDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2022

Pregão Eletrônico 15/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Contratado: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME com CNPJ nº 04.689.271/0001-57

Valor Saldo Contratado: R\$ 1.768.402,02 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e dois centavos);

Objeto Prestação de Serviços para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos neste Município

Vigência do Contrato: 12 meses;

Data de Celebração: 20/07/2022;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Valfrido Antônio da Silva.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio Código Identificador:58FAE253

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05090023/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 11.026/2022 – 2ª chamada

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de divisória de Eucatex destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Craíbas/AL. Data de realização: 31 de agosto de 2022, às 10h00min (horário local)

O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://www.craibas.al.gov.br/, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 17 de agosto de 2022.

TIAGO JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:EC0BF491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 57/2022

Processo nº: 07110002/2022

Ata de Registro de Preços nº 57/2022

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.025/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: LUCAS DE ARAÚJO FREITAS 12562239482, CNPJ sob o nº: 42.208.715/0001-84.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios remanescentes do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2022.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e

Lucas de Araújo Freitas pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Tiago José de Lima Código Identificador: A8ECC264

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 036/2022

Tipo: Menor preço por lote de itens Processo n.º 05130027/2022

Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br

Objeto: Registro de preço para aquisição de sacolas plásticas e

embalagens.

Data de realização: 09 de setembro de 2022, às 08:30min.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por: Erika Vanessa Melo de Lima Código Identificador:B316794A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0804/2022

GABINETE DO PREFEITO

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a Servidora MARIA FLAVIA NASCIMENTO GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 068.###.###-05 a partir de 10 de agosto de 2022.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de agosto de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador:2AC93CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0825/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0825/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

artigo 1º - Designar os servidores listados para a função de diretor escolar e diretor adjunto eleitos para a gestão democrática 2022-2024;

artigo 2º - Conceder a gratificação de direção escolar, na forma prevista no plano de cargos e carreiras da rede pública municipal de ensino de Delmiro Gouveia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unidade Escolar MAT. GESTOR GERAL MAT. GESTOR ADJUNTO NÚMEROALUNOS

Esc. Mun.de Edu. Bás. Prof^a. Virgilia Bezerra de Lima 783 ELEONAY SOUZA NASCIMENTO DE **MENEZES** 646 SANDRA VIEIRA DOS SANTOS 1193

Esc. Mun.de Edu. Bás. Gov. Afrânio Salgado Lages 654 SAYONARA GOMES DE SOUZA LISBOA 2216 IRANLECIA DA ROCHA LIMA 1106

Esc. Mun.de Edu. Bás. Irmã Dulce 847 IOLANDA DE CASTRO ANDRADE 781 CRISTINA MARIA NOIA SOBRAL 798 Esc. Mun.de Edu. Bás. Eliseu Norberto 655 AWANDARKY RODRIGUES CAVALCANTI 19 JOSÉ GILSON FEITOSA 644

Esc. Mun.de Edu. Bás. José Bezerra da Silva 799 NILMA CORREIA GOMES MELO 980 MARIA DE FÁTIMA SOUZA **ARAGÃO** 657

Esc. Mun.de Edu. Bás. Noêmia Bandeira da Silva 2273 IVÂNIA MOREIRA DOS SANTOS 922 MARIA ALINE FEITOZA 582 Esc. Mun.de Edu. Bás. Maria Dulce Cavalcante Feitoza 671 JOZELIA BARBOSA GONÇALVES 649 ZILMA BARBOSA BOMFIM 681 Esc. Mun.de Edu. Bás. Eudócia Vanderlei Sandes 630 MARY MICHELYNE ALBUQUERQUE DOS **ANJOS** 298

Esc. Mun.de Educ. Inf. Casinha Feliz 741 EDJARIA SANTOS DE MELO 158

Esc. Mun.de Educ. Inf. Monteiro Lobato 854 LILIANA DE SOUZA PEREIRA 203

Esc. Mun.de Educ. Inf. Maçom Sebastião Cordeiro 2293 SUELY CRISTIANE DE BRITO 132

Esc. Mun.de Edu. Inf. Prefeito Rosalvo José de Souza 4685 LUCIENE DA SILVA SOUZA 237

Esc. Mun.de Edu. Bás. Raimyson Silva Nascimento 4715 FRANCINEIDE ALCINDO DOS SANTOS **VARJÃO** 315

Esc. Mun.de Edu. Bás. Padre Anchieta 2287 MARIA APARECIDA GONZAGA RODRIGUES 226

Esc. Mun.de Edu. Bás. São José 809 EDSON PEREIRA NUNES 297 Esc. Mun.de Edu. Bás. Castro Alves 1027 MARIA REJANE SILVA GALINDO 189

Esc. Mun.de Edu. Bás. Manoel Moura de Souza 2274 EUGÊNIA CEZÁRIO DOS SANTOS CAVALCANTE 356

Esc. Mun.de Edu. Bás. Rui Barbosa 755 CÁSSIA FERNANDA BEZERRA DA SILVA 242

Esc. Mun.de Edu. Bás. Dr. José Correia Filho 754 REGINA APARECIDA MOREIRA DOS REIS 319

Esc. Mun.de Edu. Bás. José Correia dos Santos 911 KATIUSCIA VIEIRA GOMES 435

Delmiro Gouveia, 16 de agosto de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador: CF085541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0826/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0826/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, horas extras realizadas pelos servidores abaixo relacionados:

JOSE CLÉCIO SILVA DE SOUZA – MAT. 2219 – 64H ADILSA GONÇALVES SANTOS – MAT. 881 – 6H BEATRIZ LISBOA DOS SANTOS – MAT. 772 – 68H GENALDO SANTOS JUNIOR – MAT. 23318 – 40H

Delmiro Gouveia, 17 de agosto de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador: E9D92D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0827/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0827/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade a servidora **INGRYD FRANCIELLY RAMOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº: 117.###.###-60.

Delmiro Gouveia, de 17 agosto de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador:F79B3B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0828/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0828/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, **gratificação** apenas na competência de agosto, aos servidores abaixo relacionados:

I NOME DO SERVIDOR	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
EVANGELISTA SANTOS DA ROCHA	R\$200,00
GABRIEL BARBOSA RIBEIRO	R\$320,00
LUCAS EMANOEL PEREIRA MENEZES	R\$200,00

Delmiro Gouveia, 17 de agosto de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador:FAA04F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0829/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0829/2022

PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
DOUGLAS NOBRE DOS SANTOS	ACESSOR DE PLANEJAMNTO CC-05	R\$ 1.100,00
LARISSA RAQUEL DA SILVA MELO COSTA	ACESSOR DE PLANEJAMNTO CC-05	R\$ 1.500,00
MEIRE MORAES SARMENTO	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R\$ 988,00
JOSIVALDO RAMALHO SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R\$ 288,00
ESTEVÃO MOREIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R\$ 788,00
ELIDA KELE RAMALHO ALCANTARA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R\$ 988,00
DEBORA SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R\$ 588,00
JAILKA DE OLIVEIRA ARAÚJO NICODEMOS	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R\$ 988,00
GILSON VENTURA	AUXILIAR DE SECRETARIA	R\$ 288,00

	CC-23	
PEDRO GUILHERME ALMEIDA FONTES	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R\$ 1.212,00
ERONIDES SOARES DA SILVA	ACESSOR DE PLANEJAMNTO CC-05	R\$ 1.450,00
SILVANIA TAVARES SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R\$ 588,00
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	TECNICO EM LABORATORIO K	R\$ 550,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 17 de agosto de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador:FA685D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0830/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0830/2022

PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, revisão de gratificação de estímulo aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
ISAAC DE SOUZA ALCANTARA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R\$ 488,00
CRISTIANO SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R\$ 400,00
MARCOS JOSE DA SILVA	MOTORISTA L	R\$ 1.212,00
MARCOS AURELIO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA CAT D	R\$ 950,00
DAGNO FEITOSA DOS SANTOS	MOTORISTA CAT D	R\$ 950,00
JOICYANE DUARTE PEREIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R\$ 961,40

Delmiro Gouveia, 17 de agosto de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador:3FDD3B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 025 / 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES GERAIS E DIRETORES ADJUNTOS DASESCOLAS MUNICIPAIS DE DELMIRO GOUVEIA – BIÊNIO 2022/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, SRA. ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 no seu art. 205; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 9.394/96; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 623/93, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Delmiro Gouveia; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.029 de 21 de outubro de 2011 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargo, carreira e remuneração da rede pública municipal de ensino de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica nº 1.192 de 17 de julho de 2017 que dispõe sobre a Gestão Democrática nas Escolas Municipais de Delmiro Gouveia;

CONSIDERANDO os Editais/SEMED nº 002 e nº 003/2022 que instituíram a Eleição Direta para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos nas Escolas da Rede Municipal de Delmiro Gouveia e seus respectivos resultados;

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar da função de Diretora Adjunta da Escola Municipal de Educação Básica Irmã Dulce, a servidora pública Mariluce Noia Gomes, matrícula nº 957;

Art. 2°. Exonerar da função de Diretora Geral da Escola Municipal de Educação Básica José Correia dos Santos, a servidora pública Maria Nelma de Araújo Gomes, matrícula nº 724;

Art. 3°. Exonerar da função de Diretora Geral da Escola Municipal de Educação Básica José Bezerra da Silva, a servidora pública Maria de Fátima Souza Aragão, matrícula nº 980;

Art. 4º. Designar, consoante resultado da Eleição Direta para Diretores(as) Gerais e Diretores(as) Adjuntos(as), os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para assumirem a função comissionada de Diretor(a) Geral ou Adjunto:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR(A)	DIRETOR(A) ADJ.
Bezerra de Lima	ELEONAY SOUZA NASCIMENTO DE MENEZES - MATR. 783	MATR. 646
E.M.E.B. Gov. Afrânio Salgado Lages	SAYONARA GOMES DE SOUZA LISBOA - MATR. 654	MATR. 2216
E.M.E.B. Irmã Dulce	ANDRADE - MAT. 847	CRISTINA MARIA NOIA SOBRAL - MATR. 781
E.M.E.B. Eliseu Norberto	AWANDARKY RODRIGUES CAVALCANTI - MATR. 655	JOSÉ GILSON FEITOSA - MATR 19
E.M.E.B. José Bezerra da Silva	NILMA CORREIA GOMES MELO - MATR. 799	MARIA DE FÁTIMA SOUZA ARAGÃO - MATR. 980
E.M.E.B. Noêmia Bandeira da Silva	IVÂNIA MOREIRA DOS SANTOS - MATR. 2273	MARIA ALINE FEITOZA - MATR. 922
E.M.E.B. Maria Dulce Cavalcante Feitoza	GONÇALVES - MATR. 671	ZILMA BARBOSA BOMFIM - MATR. 649
E.M.E.B. Eudócia Vanderlei Sandes	MARY MICHELYNE ALBUQUERQUE DOS ANJOS - MATR. 630	
E.M.E.I. Casinha Feliz	EDJARIA SANTOS DE MELO - MATR. 741	
E.M.E.I. Monteiro Lobato	LILIANA DE SOUZA PEREIRA - MATR. 854	
E.M.E.I. Maçom Sebastião Cordeiro	SUELY CRISTIANE DE BRITO - MATR. 2293	
E.M.E.I. Prefeito Rosalvo José de Souza	LUCIENE DA SILVA SOUZA - MATR. 4685	
E.M.E.B. Raimyson Silva Nascimento	FRANCINEIDE ALCINDO DOS SANTOS VARJÃO - MATR. 4715	
E.M.E.B. Padre Anchieta	MARIA APARECIDA GONZAGA RODRIGUES - MATR. 2287	
E.M.E.B. São José	EDSON PEREIRA NUNES - MATR. 809	
E.M.E.B. Castro Alves	MARIA REJANE SILVA GALINDO - MATR. 1027	
E.M.E.B. Manoel Moura de Souza	MATR. 2274	
E.M.E.B. Rui Barbosa	CÁSSIA FERNANDA BEZERRA DA SILVA - MATR. 755	
Filho	REGINA APARECIDA MOREIRA DOS REIS - MATR. 754	
E.M.E.B. José Correia dos Santos	KATIUSCIA VIEIRA GOMES - MATR. 911	

Art. 5° - Os(as) diretores(as) citados(as) no Art. 4° desta portaria, são responsáveis pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia - AL, 16 de agosto de 2022

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita Do Município De Delmiro Gouveia

Publicado por:

Sirlandro Rodrigues de Amorim Código Identificador:7C1EAB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 035/2022 Tipo: Menor preço por lote de itens Processo n.º 07060035/2022

Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br

Objeto: Registro de preço para confecção de próteses dentárias. Data de realização: 06 de setembro de 2022, às 08:30min.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima Código Identificador:CAC5B742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07160025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 2º CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar, equipamentos fisioterapia, equipamento de informática, eletroeletronico, mobiliário e material permanente para atender o centro de reabilitação - CER.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor da empresa:

TEMPO COMERCIAL DE EQUIP. EIRELI – EPP CNPJ N° 24.564.626/0001-99, com valor global de R\$ 31.808,00 (Trinta e um mil oitocentos e oito reais).

Delmiro Gouveia - AL, 05 de Agosto de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima Código Identificador:27B8006A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07160025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 2º CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar, equipamentos fisioterapia, equipamento de informática, eletroeletrônico, mobiliário e material permanente para atender o centro de reabilitação - CER.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: TEMPO COMERCIAL DE EQUIP. EIRELI - EPP CNPJ N° 24.564.626/0001-99, com valor global de R\$ 31.808,00 (Trinta e um mil oitocentos e oito reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021 Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima Código Identificador:08911CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE OUANTITITIVO DE BOMBONAS CONTRATO Nº 07/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018, PROCESSO ADM. Nº 1114-033/2018.

Processo Administrativo nº 07120117/2022 - Terceiro Termo Aditivo de reequilíbrio de aumento de quantitativo de Bombonas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de transportes, tratamento e destinação final de resíduos provenientes dos serviços de saúde.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL

Contratada: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA..

CNPJ: 06.121.325/0001-09

Alteração de valor, cujo valor mensal passará a ser de R\$ 13.886,72 (Treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), o valor do contrato corrigido passará a ser de R\$ 166.640,04 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos).

Delmiro Gouveia/AL, 17 de agosto de 2022

IVONETE GODOI LEITE

Presidente da CPL

Publicado por: Ivonete Godoi Leite Código Identificador:0C932775

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 05/2022 Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 07110028/2022

A prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, realizará ás 10:00 (dez) horas no dia 12 de setembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na cidade de Delmiro Gouveia/AL, Praça da Matriz nº 08, Centro nesta cidade, modalidade Tomado de Preço, sob regime empreitada por preço Global, visando a Contratação de empresa especializada para reforma de praças das seguintes bairros: bairro Novo, Bom Sossego, Campo Grande, Centro, Cohab e bairro Eldorado, na parte que corresponde a base das estatuas do Padre Cicero no Município de Delmiro Gouveia/AL.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados gratuitamente, no Setor de Licitação, e-mail cpl@delmirogouveia.al.gov.br

IVONETE GODOI LEITE

Presidente da CPL

Delmiro Gouveia/AL, 17 de agosto de 2022

Publicado por: Ivonete Godoi Leite

Código Identificador:77D1D30F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 011/2022 3º Chamada

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 01190011/2022

Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br

Objeto: Registro de preço para fornecimento de coletes refletivos de segurança (mototaxista) para atender a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT).

Data de realização: 12 de setembro de 2022, às 08:30min.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima Código Identificador:1724957F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO **EXTRATO**

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus. AUTORIZO a contratação da empresa P H FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob no 37.641.900/0001-28, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R\$ 26.342,26 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022

Processo administrativo nº 2022.0329.017 Fund. Legal: Leis nº 14.133/21 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande - AL. E P H FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.641.900/0001-28, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 ou o exaurimento dos quantitativos.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA Prefeito

Publicado por:

Maria Beatriz Leandro Oliveira Código Identificador:05D07E98

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 150 CAMISAS

EM SUBLIMAÇÃO.

PROCESSO: 0809.0008.039/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663.

Prazo para recebimento de propostas no máximo 01 (um) dia útil a partir desta publicação, tendo em vista a urgência da demanda.

Publicado por:

Gabrielle Barbosa da Rocha Lins Código Identificador:34E326AB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇÓS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para MERENDA ESCOLAR, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibateguara. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ibateguara. FORNECEDORAS REGISTRADAS: BERNARDI & GUEDES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.986.881/0001-00, sediada a Rua Tenente Julival Casado Costa, 22A, Clima Bom, CEP: 57.071-400, Maceió/AL, perfazendo o valor global de R\$ 1.128.598,00 referente ARP nº 03290009-1/2022 e R\$ 66.237,00 referente a ARP nº 03290009-3/2022 como 2ª colocada e COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 34.731.357/0001-61, sediada a Rua Doutor Gonçalves Guerra nº 1015, Térreo, Cajá, CEP: 55.813-390, Carpina/PE, perfazendo o valor global de R\$ 55.600,00 referente ARP nº 03290009-2/2022 e R\$ 28.191,00 referente a ARP nº 03290009-4/2022 como 2ª colocada. RECURSOS: Próprio e Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA Prefeita

> Publicado por: Ana Claudia Duda Código Identificador: 79D941A5

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita do Município de Ibateguara/AL, RATIFICA o Termo de Dispensa nº 025/2022, Art. 24, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de garrafa (tipo squeeze), para os alunos da rede pública de ensino, no Município de Ibateguara/AL, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, tendo como contratada a empresa: COSTA & OLIVEIRA ATACAREJO, inscrita no CNPJ nº 34.731.357/0001-61, sediada a Rua Doutor Gonçalves Guerra, 1015, Cajá, Carpina/PE, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais), em de DISPENSA de processo licitatório.

Ibateguara/AL, 16 de agosto de 2022.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA Prefeita

> Publicado por: Ana Claudia Duda Código Identificador: B2FCED68

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (TONNERS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Tonners e Tintas para impressoras, em atendimento as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Ibateguara/AL. ÓRGÃO **GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL **FORNECEDORAS** DE IBATEGUARA. REGISTRADAS: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 41.343.897/0001-33, sediada a Rua São José nº 72, Centro, CEP: 55.820-000, Lagoa do Carro/PE, vencedora dos itens 03, 14, 15, 16 e 17, perfazendo o valor global de R\$ 6.363,62 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.692.456/0001-71, sediada a Rua Goiás nº 862, Higienópolis, CEP: 15.804-010, Catanduva/SP, vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 13, perfazendo o valor global de R\$ 75.570,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais) e COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 34.731.357/0001-61, sediada a Rua Doutor Goncalves Guerra nº 1015, Térreo, Cajá, CEP: 55.813-390, Carpina/PE, vencedora dos itens 01, 02, 11 e 12, perfazendo o valor global de R\$ 56.850,00

(cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais). **RECURSOS:** Próprios e Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA Prefeita

> Publicado por: Ana Claudia Duda Código Identificador:8C33B9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibateguara. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ibateguara. FORNECEDORAS REGISTRADAS: ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 38.014.290/0001-03, sediada a Av. Frei Caneca nº 121, CEP: 55.296-390, Maceió/AL, perfazendo o valor global de R\$ 192.916,01 (cento e noventa e dois mil novecentos e dezesseis reais e um centavo), DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.223.526/0001-06, sediada a Avenida Gustavo Fetter, 2564, Centro, CEP: 89.899-000, Iporã do Oeste/SC, perfazendo o valor global de R\$ 7.233,24 (sete mil duzentos e trinta e três reais e vinte quatro centavos), VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.980.425/0001-28, sediada a Rua Dom Jonas Batinga, 414, CEP: 57.301-130, Arapiraca/AL, perfazendo o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP. inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, sediada a Av. dos Bandeirantes, 710, Bairro: Comiteco, CEP: 30.570-040, Belo Horizonte/MG, perfazendo o valor global de R\$ 44.925,00 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais) e ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, sediada a Av. Euclides Dourado, 61, CEP: 55.295-610, Heliópolis, Garanhuns/PE, perfazendo o valor global de R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos). RECURSOS: Próprios e Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBS: As empresas M Testa Confecção – ME e RCM Comércio de Materiais Médicos Odontológicos Eireli – ME foram desclassificadas, pois foram convocadas para assinar as ARP's e não assinaram.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA Prefeita

Publicado por:

Ana Claudia Duda Código Identificador:33C40CBE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSAO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 27/2022

Fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 27/2022, objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e de construção, com exclusividade para ME e EPP, que estava marcado para 19 de agosto de 2022 às 09h.

Igaci/AL, 17 de agosto de 2022.

EDJANE ALVES DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilmar Pedro do Nascimento Código Identificador:71B6F281

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022 – IGREJA NOVA/AL

Consoante as informações procedentes da Procuradoria-Geral da Câmara e atendendo as determinações legais, DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, RATIFICO o Processo Administrativo nº 014/2022, em sede de Dispensa de Licitação, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, nos termos dos Arts. 38, IV e 24, II, da Lei nº. 8.666/93 que tem como objeto a contratação da empresa LEANDRO OLIVEIRA SILVA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº. 08.983.051/0001-92, no valor total de R\$ 2.664,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais), referente a contratação de empresa para o fornecimento de Material e Equipamento de Informática para a Câmara Municipal de Igreja Nova/AL.

Determino a publicação do referido extrato de ratificação de dispensa no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Igreja Nova/AL 18 de julho de 2022.

ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Igreja Nova/AL

Publicado por: Edjane Santos Alves Código Identificador:B11AE603

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 13/2022.

DO OBJETO

Contratação de Empresa para o fornecimento de Quadros de Vereadores e Pastas Executivas com Frete incluso. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

DA JUSTIFICATIVA

O presente certame visa a aquisição de Quadros de Vereadores e Pastas Executivas com Frete incluso. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

DO PRESTADOR, FORNECEDOR

O prestador, fornecedor é a Empresa: MMF – CARTEIRAS PERSONALIZADAS com o CNPJ sob o nº 42.125.931/0001-66.

DO VALOR

O valor global é de R\$ 4.290,00 (Quatro Mil, Duzentos e Noventa Reais)

DA BASE LEGAL

A Contratação Direta, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Igreja Nova - AL em, 01 de julho de 2022.

ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Edjane Santos Alves

Código Identificador:4725CC1A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação informa que a Tomada de Preços nº 003/2022, oriunda do processo nº 2036/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de obras e engenharia para construção de Dois Pórticos nas entradas do município de Inhapi/AL, será SUSPENSA. Tal medida se faz necessária, uma vez que não houve tempo hábil para resposta a impugnação feita ao edital do certame em epígrafe. Informamos ainda, que a nova data será publicada nos meios que a legislação requer.

Inhapi/AL, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ FLAVIO LISBOA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Jesse Rocha da Silva Código Identificador:512AE488

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM - Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI SRP Nº 014/2022, oriundo do processo administrativo 0633/2022, publicado no DOM no dia 10 de agosto de 2022, em favor da empresa IMPACTO MULTISERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.832.146/0001-39, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global R\$ 1.098.997,65 (hum milhão noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), para o lote 03 no valor global R\$ 30.339,70 (trinta mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos), para o lote 04 no valor global R\$ 87.996,60 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), para o lote 05 no valor global R\$ 9.777,40 (nove mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), para o lote 06 no valor global R\$ 129.899,97 (cento e vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), para o lote 07 no valor global R\$ 14.433,33 (quatorze mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para o lote 08 no valor global R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para o lote 09 no valor global R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), para o lote 10 no valor global R\$ 109.899,00 (cento e nove mil oitocentos e noventa e nove reais) e para o lote 11 no valor global R\$ 14.726,00 (quatorze mil setecentos e vinte e seis reais); em favor da empresa S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.394.342/0001-61, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 02 no valor global R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO R\$ 1.736.069,65 (um milhão setecentos e trinta e seis mil sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 17 de agosto de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por: Jesse Rocha da Silva Código Identificador:D7E1ECD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM - Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI SRP Nº 013/2022, oriundo do processo administrativo 0925/2022, publicado no DOM no dia 17 de agosto de 2022, em favor da empresa IMPACTO MULTISERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.832.146/0001-39, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global R\$ 102.917,20 (cento e dois mil novecentos e dezessete reais e vinte centavos), para o lote 02 no valor global R\$ 10.997,95 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), para o lote 03 no valor global R\$ 279.979,05 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos), para o lote 08 no valor global R\$ 14.999,68 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), para o lote 09 no valor global R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), para o lote 10 no valor global R\$ 54.997,18 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), para o lote 11 no valor global R\$ 31.791,66 (trinta e um mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), para o lote 12 no valor global R\$ 219.535,00 (duzentos e dezenove mil quinhentos e trinta e cinco reais), para o lote 13 no valor global R\$ 43.907,00 (quarenta e três mil novecentos e sete reais) e para o lote 14 no valor global R\$ 163.910,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e dez reais); em favor da empresa S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.394.342/0001-61, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 04 no valor global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o lote 05 no valor global R\$ 94.076,00 (noventa e quatro mil e setenta e seis reais), para o lote 06 no valor global R\$ 10.056,00 (dez mil e cinquenta e seis reais) e para o lote 07 no valor global R\$ 134.966,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO R\$ 1.203.332,72 (hum milhão duzentos e três mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 17 de agosto de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por: Jesse Rocha da Silva Código Identificador:EDE3C1E2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA GP Nº 313/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). EDIVANDA MARIA RODRIGUES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 077.392.604-60, ocupante do cargo em contrato de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Habitação, para responder como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio de Jequiá da Praia, sem ônus para o órgão gestor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia - AL, 16 de agosto de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 16 de agosto de 2022.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Sydney Pontes de Miranda Filho Código Identificador: 5FFD3206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA GP N° 274/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **DOMICIO PEREIRA DOS SANTOS NETO,** inscrito (a) no CPF sob nº 056.877.794-85, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete II**, símbolço CC-10 da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia - AL, 01 de julho 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de julho de 2022.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Sydney Pontes de Miranda Filho **Código Identificador:**31A847EA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

AUTORIZO a contratação direta da empresa GENILDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.695/0001-90, estabelecida no Empresarial Moura – Rua Rivadávia Carnauba, 91 – 4 – Maceió/AL, em caráter de pronto atendimento/pronto pagamento, para aquisição de passagem aérea com hospedagem, conforme proposta apresenta, a qual perfaz um valor total de R\$ 6.112,02 (seis mil cento e doze reais e dois centavos), condicionando a verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Joaquim Gomes/AL, 02 de agosto de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS

Prefeito

Publicado por:

Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469 **Código Identificador:**61F1D48B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando a contratação de pesosa jurídica, para apresentação de show musical em comemoração a Emancipação Políticade Limoeiro de Anadia, que ocorrerá no dia 31 de maio de 2022, com horário de início a combiner e duração de show de 02:00 hrs (duas horas), em favor de DENIS WILKER PEREIRA ROCHA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 10.765.182/0001-45.

Publicado por:

Mikhael Kennedy Falcão Farias **Código Identificador:**9A29F0EE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

Extrato de Aditivo Contratual

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: LIPS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI (CNPJ nº º 19.471.935/0001-84) – Objeto: Prestação de Serviços Contínuos de Locação de Veículos – Cláusulas Aditivas: **1. Do objeto**; **2. Da prorrogação**; **3. Da inalterabilidade**.

Publicado por:

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias

Código Identificador:CDDC9D12

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica**convalidado**o ato relativo ao Extrato do Contrato Administrativo nº 057/2022, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, que celebram estre si o Município de Maragogi – AL, e a Empresa F **JUNIOR B DA SILVA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.084.737/0001-26**, mediante cláusulas e condições do Processo de Pregão Presencial nº 01/2022, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se

verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley Código Identificador:FDB7B33E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 700/2022

Contrato Administrativo nº 057/2022

Ata de Registro de Preços nº 012/2022

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Fornecedor: F JUNIOR B DA SILVA, sediada à Rua Antônio Zeferino nº 118, Bairro do Carvão, no município de Maragogi/AL, CEP: 57.955-000, inscrita no CNPJ sob n.º 32.084.737/0001-26, Inscrição Estadual n.º 247886203, neste ato representada pelo seu Diretor e/ou Procurador, Sr Givanildo de Oliveira Silva, RG n.º 5.203.099 SSP/PE, CPF n.º031.486.354-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, mediante sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento das demandas das secretarias Município de Maragogi/AL, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2022 e na proposta nele vencedora.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2022.

Signatários: Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor F JUNIOR B DA SILVA, inscrito no CNPJ sob n.º 32.084.737/0001-26.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley **Código Identificador:**E4EB825B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CUJO OBJETO É O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CUJO OBJETO É O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a EMPRESA F JUNIOR B D SILVA, inscrita no CNPJ nº 32.084.737/0001-26.

OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro, referente a Ata de Registro de Preços nº 012/2022, do Pregão Eletrônico nº 01/2022, que tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de água mineral destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos de Maragogi/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 17 de agosto de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley **Código Identificador:**1851192A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2022

CONTRATO: nº: 61/2022, firmado em 16 de agosto de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa jurídica NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.907.435/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de drone, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Maragogi/AL, conforme termo de referência

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência de 03 (três) meses, tendo seu início na data da assinatura.

SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Nw drones comércio e manutenção de drones LTDA, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Patrícia de Souza, portadora do CPF n.º 069.561.219-05.

Maragogi-AL, 17 de agosto de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Municipal de Licitação e Contratos

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley **Código Identificador:**71952BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 485/2022

(De 17 de agosto de 2022)

INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAR **SERVIÇOS** DE AUDITORIA. NA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO TRANSPORTE - SMTT, ESPECIFICAMENTE, PROCESSOS DE CONCESSÃO ALVARÁ, QUE CONCEDEM PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL PASSAGEIROS, DE MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 12, inciso VI, da Lei Municipal nº 611, de 31 de agosto de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 127, incisos I, III, VI e VII, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores efetivos para compor a Comissão, a fim de realizar serviços de auditoria, na Superintendência de Trânsito e Transporte – SMTT, especificamente, nos processos de concessão de alvará, que concedem permissão para exploração da atividade econômica do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, no município de Maragogi, tendo como referência o Relatório Final da Comissão designada pela Portaria nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, que apurou eventuais responsabilidades administrativas da SINDICÂNCIA nº 2006, de 06 de junho de 2022, instaurada pela Portaria nº 085 de 06 de junho de 2022.

Art. 2º - A referida Comissão será constituída pelos seguintes membros do quadro funcional da Administração Pública Municipal:

MARIA LILIANE DE OLIVEIRA CHAGAS, Auditora de Controle Interno do Município, matrícula nº 9.000, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 067.783.234-69;

KELVYSON JACOB PEIXOTO, Auditor Fiscal, matrícula nº 8.949, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 060.491.084-39; e

EMÁVIA BRUNA DE AZEVEDO PEREIRA, Gerente de Transparência e Prevenção a Corrupção, matrícula nº 8.950, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 095.907.664-63.

Art. 3º - Esta Comissão terá como Presidente o membro descrito no inciso I, deste art. 2º.

Art. 4º - A presente Comissão tem como objeto verificar possível(eis) irregularidades/responsabilidades administrativas descritas no Relatório Final da Comissão de Sindicância nº 2406, 06.06.2022, bem como proceder exames dos atos e fatos que surgirem no decurso dos trabalhos.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para a realização dos trabalhos de Auditoria.

Art. 6º - Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do Relatório dos trabalhos referidos.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e, revoga a Portaria nº 483/2022, de 12 de julho de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022.

MARIA JOSÉ DE MELO

Controladora-Geral do Município

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto **Código Identificador:**18521D2E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 02/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a obra e serviço de construção da praça multiuso no município de Maravilha/AL, em favor da empresa PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 18.737.938/0001-54, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Maravilha/AL, 17 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE Prefeita do Município de Maravilha/AL

Publicado por: Juan Rocha Soares Código Identificador:FF04EA55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 02/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a obra e serviço de construção da praça multiuso no município de Maravilha/AL, adjudicado a empresa PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 18.737.938/0001-54, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Maravilha/AL, 17 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE Prefeita do Município de Maravilha/AL

> Publicado por: Juan Rocha Soares Código Identificador:B0A6228B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 03/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a obra e serviço de reforma do mercado do artesanato no município de Maravilha/AL, em favor da empresa PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 18.737.938/0001-54, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Maravilha/AL, 17 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE Prefeita do Município de Maravilha/AL

> Publicado por: Juan Rocha Soares Código Identificador:D61434CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 03/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a obra e serviço de reforma do mercado do artesanato no município de Maravilha/AL, adjudicado a empresa PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 18.737.938/0001-54, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Maravilha/AL, 17 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE Prefeita do Município de Maravilha/AL

Publicado por:

Juan Rocha Soares Código Identificador:9A31789A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 08150002/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física, para prestação de serviço de confecção coffee break, em virtude da realização da campanha de conscientização do agosto lilas.

Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: prefmaravilha.compras@gmail.com

Maravilha/AL, 17 de agosto de 2022.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS

Setor de Compras

Publicado por: Juan Rocha Soares Código Identificador:2DF3C0C0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08150157/2022 — Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Estandartes Carnavalesco.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215—Centro — Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha **Código Identificador:**6792A2D3

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT AVISO DE COTAÇÃO

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 08170021/2022 – SMTT/MD – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Empresa Especializada em Transporte de Carga.

Maiores informações no endereço: Rodovia Edval Lemos, s/n, Taperaguá — Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 991786272 ou pelo e-mail: smtt.marechaldeodoro.al@hotmail.com

JOSÉ CICERO SANTOS DE ALCÂNTARA Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:

Katia Carolina Santos de Medeiros Código Identificador: C867BB95

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **LÍDER PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.281.616/0001-80, que tem como objeto os Serviços de produção de eventos públicos, importando o mesmo o valor global na ordem de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Mar Vermelho(AL), 17 de agosto de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022 - DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: LÍDER PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 17.281.616/0001-80. OBJETO: Serviços de produção de eventos públicos. VALOR: R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais). DATA CONTRATO: 17/08/2022. VALIDADE: 17/08/2023. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante. Rafael Tavares Manta Cortez-Repres. Legal, pela Contratada.

Mar Vermelho(AL), 17 de agosto de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA Prefeito

Publicado por: Arnaldo de Araujo Alecio Código Identificador:BB217124

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preços

Processo nº: 0103022/2022

Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Flores - AL.

Detentora: J E L de Albuquerque Júnior Locações, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.313.053/0001-01, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.313.053/0001-01 vencedora do Lote 01, no valor global de R\$ 3.644.224,44 (Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d'Água das Flores – AL.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Extrato de Contrato
Processo nº: 0103022/2022

Pregão Eletrônico - SRP nº: 007/2022

<u>Objeto</u>: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Flores - AL

Contratante: Município de Olho d'Água das Flores - AL

<u>Contratado</u>: J E L de Albuquerque Júnior Locações, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.313.053/0001-01.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02

Vigência: 12 meses

<u>Valor Estimado</u>: R\$ 3.644.224,44 (Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

<u>Contratante</u>: José Luiz Vasconcellos dos Anjos <u>Contratada</u>: José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior

> Publicado por: Jaime Nunes Código Identificador:ED8D325F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 0720009/2022 AVFG

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto:Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Olho D'Água das Flores/AL

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa LS DA S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.005.400/0001-13, com sede na 3 TV São Vicente, nº 387, CEP nº57.041-276, Jacintinho, Maceió/AL, valor total de R\$ 8.099,00 (Oito mil e noventa e nove reais), com base no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Olho d'Água das Flores/AL, 16 de agosto de 2022.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS Prefeito

Publicado por: Jaime Nunes Código Identificador:08F2C4BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0720009/2022 AVFG Contrato de Dispensa nº 33/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Olho D'Água das Flores/AL

Contratada **LS DA S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.005.400/0001-13, com sede na 3TV São Vicente, CEP nº57.041-276, Jacintinho, Maceió/AL.

Valor global **R\$ 8.099,00 (Oito mil e noventa e nove reais).** Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses

Olho d'Água das Flores/AL, 17 de agosto de 2022

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por: Jaime Nunes Código Identificador:6E678943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 14, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Disciplina o tráfego e o trânsito de veículos pesados nas vias públicas do município de Olho d'Agua das Flores – Alagoas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a competência para legislar sobre assuntos de interesse local é do Município, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, além de organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito e o serviço de transporte de cargas dentro do seu território;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, incisos II e VI, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, bem como a necessidade de compatibilizar os fluxos de pedestres, transportes coletivos, cargas, serviços, informações e transporte individual no âmbito do município de Olho d'Água das Flores, Alagoas;

CONSIDERANDO a participação dos municípios de Olho d'Água das Flores, Monteirópolis, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Belo Monte, São José da Tapera, Senador Rui Palmeira, Piranhas, Olho d'Água do Casado, Água Branca, Mata Grande, Inhapi, Pariconha, Olivença, Batalha, Santana do Ipanema, Carneiros, Dois Riachos, Cacimbinhas, Ouro Branco, Maravilha, Canapi e Poço das Trincheiras, no Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES; e o trânsito de veículos destes municípios para fins de acesso ao local de despejo dos resíduos sólidos referente ao Consórcio retro;

CONSIDERANDO que o local de despejo dos resíduos sólidos dos municípios supramencionados encontra-se localizado no município de Olivença, zona rural, e que a via principal de passagem de referido local dar-se pelo Povoado Pedrão, pertencente ao Município de Olho d'Água das Flores;

CONSIDERANDO o asfaltamento que está sendo realizado na via pública desta municipalidade que tem destino ao Povoado Pedrão; bem como o relatório confeccionado pela equipe técnica da Infraestrutura do município de Olho d'Água das Flores acerca da necessidade de proibição de trânsito de veículo pesados naquele trajeto, em razão dos trabalhos de asfaltamento;

DECRETA:

Art. 10. A circulação de veículos pesados no município de Olho d'Água das Flores, Alagoas, obedecerá ao disposto no presente Decreto.

Art. 2°. Caracteriza-se com veículos pesados ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-pipa, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, caminhão compactador, reboque ou semi-reboque e suas combinações, como estabelece a Resolução n° 340, de 25 de fevereiro de 2010 do CONTRAN — Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º. Fica proibido o trânsito e tráfego de veículos pesados na via que dá acesso ao Povoado Pedrão, zona rural deste município, durante o período que perdurar o asfaltamento do trecho compreendido entre o Bairro COHAB, zona urbana deste município até o limite territorial compreendido entre no Povoado Pedrão.

§1º. As Secretarias Municipais de Infraestrutura e Segurança Pública manterão fiscalização permanente e rigorosa para o cumprimento do disposto no presente Decreto, podendo recorrer ao uso de força policial em caso de descumprimento.

§ 2º. Excluem-se da proibição prevista no caput deste artigo, os veículos elencados no artigo 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo em que perdurar os trabalhos de asfaltamento nas vias públicas do município desta municipalidade. **Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 12 de agosto de 2022 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

ADEMIR PEREIRA DAMASCENO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Luciana Silva Melo da Rocha Código Identificador:1E757809

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 PROCESSO N.º 0523.0004/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA VENCEDORA

AUTO POSTO AUTO PECAS E POUSADA PAGUE MENOS LTDA

CNPJ n°: 15.739.214/0001-51 Lote 01: R\$ 73.001,50; e Lote 03: R\$ 1.152.640,50

Valor Total: R\$ 1.225.642,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais).

OFICINA E AUTO PECAS LIDER LTDA

CNPJ nº: 45.673.503/0001-06

Lote 02: R\$ 9.012,00; e Lote 05: R\$ 132.266,40

Valor Total: R\$ 141.278,40 (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Valor total dos lotes adjudicados: R\$ 1.366.920,40 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

Lote(s) Fracassado(s): 05.

Olho D'água do Casado/AL, 17 de agosto de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por: Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador: A45FE0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 PROCESSO N.º 0704.0003-2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Fantasias e Acessórios para a Banda Fanfarra Municipal Sargento Elias Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROPOSTA VENCEDORA

CONLIC'S COMERCIAL EIRELI

CNPJ n°: 38.072.514/0001-25 Lote 01: R\$ 480.355,00; e Lote 02: R\$ 58.895,00

Valor Total: R\$ 539.250,00 (quinhentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Valor total dos lotes adjudicados: R\$ 539.250,00 (quinhentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Olho D'água do Casado/AL, 17 de agosto de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por: Carla Maria de O Bezerra Código Identificador:EE347152

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2022 120220507008, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 20/2022, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e sua equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços as licitantes: ALVES E SILVA MERCADINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº40.923.906/0001-00, sediada na Rua Sebastião Vieira da Rocha, nº37, Centro, Ouro Branco/AL, representada neste ato pela sóciaadministradora Suyanne Cristina Alves da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2005057 SSP/AL e CPF nº 050.365.644-56, residente e domiciliada à Rua Sebastião Vieira da Rocha, nº38, Centro, Ouro Branco/AL, que apresentou os menores preços para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor global de R\$102.521,00 (cento e dois mil quinhentos e vinte e um reais), PETROGÁS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI - ME, registrada no CNPJ/MF sob o n.º 11.310.685/0002-70, sediada à Rua Francisco Porfirio Ribeiro, 1077 – Mangabeira – João Pessoa - PB, representada neste ato pelo Sr. MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO, CPF n. 008.195.374-70, ID. 2419085 - SSP/PB, que apresentou o menor preço para o item 07, perfazendo o valor global R\$576.600,00 (quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE Prefeita

Publicado por: Natanael Feitosa da Silva Junior Código Identificador:F4687E2C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2022 120222806081, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 19/2022, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e sua equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços as licitantes: JUCIEIDE CABRAL DA SILVA 37593552420, inscrita no CNPJ nº 43.646.513/0001-87, sediada na Rua do Comércio, nº 326, Térreo Salão, Centro, Ouro Branco/AL, representada neste ato pela senhora Jucieide Cabral da Silva, inscrita no CPF nº375.935.524-20 e RG

nº572557 - SSP/AL, que apresentou o menor preço para os itens 01 e 03 do certame, perfazendo o valor global R\$63.420,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e vinte reais), LAIANE ALENCAR DE MELO, inscrita no CNPJ nº44.153.715/0001-50, sediada na Avenida Noe Siqueira, nº1330, Luiz Gonzaga de Carvalho, Centro, Ouro Branco/AL, representada neste ato pela senhora Laiane Alencar de Melo, inscrita no CPF nº130.550.314-74 e RG nº3833350-3 SEDS, que apresentou os menores preços para os itens 02 e 04 do certame, perfazendo o valor global de R\$121.170,00 (cento e vinte e um mil e cento e setenta reais).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE Prefeita

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior Código Identificador:22F2EC36

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2022 120221605002, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 16/2022, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e sua equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços as licitantes: FREIDSON SILVA DE FARIAS 07873902404, inscrita no CNPJ nº 16.638.650/0001-05, sediada na Rua Baraúna, nº 1621, Bairro Camoxinga, CEP: 57.500-000, Santana do Ipanema/AL, que apresentou os menores preços para os lotes: 01, 03, 08, 09, 24, 26, 27, 29, 31, 33, 37, 38, 43, 45, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 57, 61, 62, 63, 71, 73 e 76, perfazendo o valor global de R\$ 195.513,00 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e treze reais), DENISSON BEZERRA DE MELO 07449008408, inscrita no CNPJ nº 19.070.464/0001-00, sediada na Rua Francisco Gomes Chicão, nº 164, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho, CEP: 57.525-000, Ouro Branco/AL, que apresentou os menores preços para os lotes: 02, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 50, 51, 55, 58, 59, 60, 65, 67, 68, 69, 70, 74, 75 e 77, perfazendo o valor global de R\$ 295.634,00 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais), RB GRAFICA DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ no 16.951.665/0001-10, sediada na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-242, Uberlânia/MG, que apresentou os menores preços para os lotes: 04, perfazendo o valor total de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais) e EDJANE GOMES MACHADO, inscrita no CNPJ nº 24.296.152/0001-41, sediada na Rua São Pedro, nº 525, Centro, CEP: 57.442-000, Olho D'Água das Flores/AL, que atendeu os requisitos do edital referente aos itens: 64, 66 e 72, perfazendo o valor global R\$ 21.743,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e três reais).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE Prefeita

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior Código Identificador:6C63724D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **RECURSOS HUMANOS** NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120220408004 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 29/2021

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 1002-003/2022, oriunda do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2021 cujo tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente e limpeza, a serem utilizados nas escolas da zona rural e zona urbana, bem como na secretaria municipal de educação do município de Ouro Branco/AL.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; Considerando a cláusula sexta da referida Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS enviadas anteriormente, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Ouro Branco - AL, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE, NOTIFICAR a empresa MIX PAPELARIA EIRELI -ME, CNPJ Nº 24.180.611/0001-27; situada na Rua 02 de Dezembro, nº 74, Centro, Maceió - AL., neste ato, representada pelo Sr. Marcio de Moura Porangaba, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 1640185 - SEDS/AL, inscrito(a) no CPF sob nº 008.045.704-50, para que cumpra o objeto da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa das referidas Atas de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

Ouro Branco - AL, 17 de Agosto de 2022.

JOSÉ JAMESON SILVA Diretor do Setor de Compras

> Publicado por: Natanael Feitosa da Silva Junior Código Identificador:B357244F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022 120221204008 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20/2021

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 3101-003/2022, oriunda do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2021 cujo objeto é aquisição de equipamentos hospitalares e mobiliários, destinados as Unidades de Saúde e demais necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/AL, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos; Considerando a cláusula sexta da referida Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela ORDEM DE FORNECIMENTO enviadas nos 26 de abril de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Ouro Branco - AL, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93:

RESOLVE, NOTIFICAR a empresa TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.237.168/0001-83; com sede situada na Avenida do contorno Guarany, nº 246, Quadra 02, Lote 4-A, Sala 02, , Bairro Parque Iracema, Anápolis - GO, CEP: 75.063-010, neste ato, representada pela Sra. Tais dos Reis Campos Lindoso, brasileira, casada, farmacêutica e química, portador da Cédula de identidade RG nº 6572389 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob n.º 007.932.351-03, residente e domiciliado(a) na Rua Miguel Pereira Dutra, s/n, Condomínio Maria Vitória, Quadra 11-A, casa nº 010, Residencial Centenário, CEP nº 75.053-876, Anápolis - GO, para que cumpra o objeto da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa das referidas Atas de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos

Ouro Branco - AL, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ JAMESON SILVA Diretor do Setor de Compras

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior **Código Identificador:** AA65696A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE014/2022 — Processo nº 0317012/2022 — Pregão Eletrônico nº 014/2022 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 05/2021 — Contratado: YAN TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.046.915/0001-21 — Objeto: Contratação do serviço continuado de locação e implantação do software de gestão escolar i-Educar, Diário Eletrônico do professor, Pré-Matrícula Online e demais módulos administrativos, conforme especificações do edital. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center. — Valor global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) — Vigência: 12 meses.

Publicado por: Hugo Rafael da Silva Feitoza Código Identificador:68163179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 0104003/2021 – Processo nº 0103135/2022 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade (Processo 0104003/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº

8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA (CNPJ nº 06.121.325/0001-09) – Objeto contratual: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC nº 222/18 lixo hospitalar – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Reajuste; 4 – Do Valor do Aditamento; 5 – Da Dotação Orçamentária e; 6 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza Código Identificador: FEF86F44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE018/2022-1 — Processo Administrativo nº 0420013/2022 — Pregão Eletrônico nº 018/2022 — SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 — Fornecedor Registrado: LUIZ ANTELMO SILVA - ME (CNPJ 03.391.024/0001-07) — Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás GLP, com exclusividade de lotes para ME e EPP (Lotes 1, 2 e 3) — Valor Global — R\$ 62.520,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais) — Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE018/2022-2 — Processo Administrativo nº 0420013/2022 — Pregão Eletrônico nº 018/2022 — SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 — Fornecedor Registrado: GIVALDO ANDRADE DOS SANTOS (CNPJ 08.204.599/0001-97) — Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás GLP, com exclusividade de lotes para ME e EPP (Lote 4) — Valor Global — R\$ 73.370,00 (setenta e três mil, trezentos e setenta reais) — Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza **Código Identificador:**44FE2399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE019/2022 – Processo Administrativo nº 0617001/2022 – Pregão Eletrônico nº 019/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: Central Construções LTDA (CNPJ 45.735.190/0001-23) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento, com exclusividade de lotes para ME e EPP (Lotes 1 e 2) – Valor Global – R\$ R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte quatro mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza **Código Identificador:**44C86BE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP02/2022 – Processo nº 0330012/2022 – Chamada Pública nº 02/2022 – Fundamentação Legal: Art. 5º do Decreto Presidencial Nº 7.775 de 04/07/12, o Art. 17 da Lei 12.512/2011 e Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN – Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGROECOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL (10.706.335/0001-83) – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA - CI – Valor global: R\$ 50.797,48 (cinquenta mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza Código Identificador:095CDBED

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0317012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0317012/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza Código Identificador:43DE3D8E

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0420013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0420013/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza Código Identificador:1CC698EB

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0617001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0617001/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza **Código Identificador:**B90EFC8A

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 0330012/2022 Chamada Pública Nº 002/2022

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública nº 02/2022, referente ao Processo nº 0330012/2022, HOMOLOGO o presente chamamento público para que se produzam os devidos efeitos legais.

Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGROECOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL (CNPJ Nº 10.706.335/0001-83) – Itens: 1 – Abóbora; 2 – Alface; 3 – Alho; 4 – Banana da Terra; 5 – Banana Prata; 6 – Batata Doce; 8 – beterraba; 10 – Cebola; 11 – Cebolinha; 13 – Coentro; 14 – Chuchu; 15 – Couve; 16 – Inhame; 17 – Goiaba; 18 – Laranja; 19 – Limão; 20 – Macaxeira;

21 – Mamão; 22 – Manga Espada; 23 – Melancia; 24 – Melão; 25 – Milho Verde; 26 – Pimentão; 27 – Pepino; 28 – Quiabo; 29 – Repolho e 30 - Tomate – Valor global: R\$ 50.797,48 (cinquenta mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza Código Identificador:85C8FA65

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI ATO/PORTARIA Nº 000026/2022

PILAR/ALAGOAS, em 15 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 000063/2019 de concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARIA TÂNIA DOS PRAZERES, em cumprimento a diligência do TCE/AL.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1° - Retificar a Portaria de n° 000063/2019, de 28 de janeiro de 2019, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora MARIA TÂNIA DOS PRAZERES, Matrícula Funcional nº 11118, portadora do RG nº 868173, SSP/AL, CPF nº 554.114.444-20, Efetiva, no cargo Professora, Nível I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 15% de adicional por tempo de serviço, conforme Processo do FUNPREPI nº 005/14, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS

Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wendel dos Santos Almeida **Código Identificador:**A3283CF3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI ATO/PORTARIA Nº 0027/2022

PILAR/ALAGOAS, em 15 de Agosto de 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez, em favor da servidora Ana Célia Correia Pereira Ferro, adequando o ato as exigências do TCE-AL.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de nº 0072/2019, de 31 de janeiro de 2019, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais correspondentes a integralidade da média e sem paridade, à servidora Ana Célia Correia Pereira Ferro, portadora do RG nº 175.213 SSP-AL, CPF nº 136.205.334-15, Efetiva no cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n.º 20.990, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 com redação da EC 41/2003 c/c artigo 28, §1 e artigo 57, ambos da Lei Municipal 434/2009, conforme Processo do FUNPREPI nº I-008/2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS

Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por: Wendel dos Santos Almeida Código Identificador:D2387CEB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI ATO/PORTARIA Nº 000025/2022

PILAR/ALAGOAS, em 12 de Agosto de 2022

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor da servidora GILVONEIDE DE ALMEIDA FERREIRA DOS SANTOS, adequando o ato as exigências do TCE-AL.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de nº 084/2018, de 12 de dezembro de 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade e paridade à servidora GILVONEIDE DE ALMEIDA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 99001337148, SSP-AL, CPF nº 321.229.504-04, Efetiva no cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n.º 12001, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei

Municipal nº 434/2009, conforme Processo do FUNPREPI nº 191011/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS

Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por: Wendel dos Santos Almeida Código Identificador:78DA6202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 14/10/2021, no diário dos municípios do Estado de Alagoas, nº 25 e demais meios de veiculação, a publicação do contrato de nº 22/2022, do Pregão Eletrônico nº 55/2021.

Fica convalidado o ato relativo a publicação do extrato do Contrato nº 22/2022, mediante cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 55/2021, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Celebram estre si o Município de Pilar - AL, e a Empresa VAS **PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 04.689.271/0001-57. **DO OBJETO –** contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e acessórios para realização de eventos, O presente valor do contrato é de R\$ 1.496.344,48 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: Gestão/Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, Fonte: 13.122.0001-2035, Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Gestão /Unidade: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Fonte: 12.122.0002.4001, Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; Gestão /Unidade: 14 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, Fonte: 10.122.0001.6001, Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Gestão /Unidade: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Fonte: 08.122.0004.8001, Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Pilar-AL, 17 de Agosto de 2022.

JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira Código Identificador:630975EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PEDIDO DE VACÂNCIA - DIEGO FELIX DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE CONCEDER:

Nos termos do art. 34, inciso VII da Lei nº 166/1998, a vacância do Cargo de Agente de Trânsito ocupado por **Diego Felix de Araújo**, Matrícula nº 26.572, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito a partir de 17/08/2022 à 17/08/2025, por posse em outro cargo inacumulável. (Processo nº 0808.0002/2022).

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 17 de agosto de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Fernando Jose dos Santos **Código Identificador:**7DC60C11

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O INTERESSE PÚBLICO NA AQUISIÇÃO DE TERRENO QUE SERÁ O CENTRO CULTURAL NO POVOADO DE ENTREMONTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei

ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a les orgânica municipal, e demais diplomas legais.

CONSIDERANDO o interesse público para desapropriação de um imóvel particular situado no Povoado de Entremontes;

CONSIDERANDO ainda que o a população, mais precisamente, os situados no povoado de Entremontes, serão beneficiados com a desapropriação de terreno particular;

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se na legalidade, somente poder agir dentro do que a lei lhe permitir; e

CONSIDERANDO ainda que o Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade do disposto nos artigos 5°, alínea "i", e 6° do Decreto-lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquiridos mediante acordo, o imóvel particular situado no Povoado de Entremontes, Município de Piranhas/AL, para construção de centro cultural/museu, contidos na área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), com frente medindo 14,00m; confrontando-se com a Rua do Cais; Fundo medindo 14,00m; Confrontando-se com Sr. Erasmo Nunes Lisboa; Lado direito medindo 18,00m; Confrontando-se com Josefa Araújo Nunes Gonçalves; lado esquerdo medindo 18,00m; confrontando-se com a Rua Braulio Brandão Lisboa;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranhas/AL, 17 de agosto de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por: Yuris Pereira Soares de Sá Código Identificador:AF5900F6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 38/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB em conformidade com o Art. 212 da Constituição Federal, regulamento na forma da Lei Federal nº14113, de 25 de dezembro de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e em cumprimento da Lei Federal nº14113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 312 de 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

I- Representante do Poder Executivo:

Titular: Sandra Maria dos Santos

Suplente: Dayane Amorim Brandão da Silva

II- Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Mônika Maria Freire de Araújo Suplente: Paulo Sérgio Araújo Santana

III- Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Inara Lany Campos Maia

Suplente: Eliana Alves dos Santos Menezes

IV- Representante dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Maria de Fátima Oliveira dos Anjos

Suplente: Cristiano Lopes Araújo

V- Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Vanessa Pereira Suplente: Cheila Silva Gonçalves

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Pedro Alves de Matos Suplente: Maria Cícera da Silva

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Simone da Silva Menezes Suplente: Maria Mônica dos Santos Dias

VIII - Representante da Câmara de vereadores:

Titular: Maria Ozana Ferreira da Silva

Suplente: Josimar Dias Nobre

${\bf IX-Representante\ do\ Conselho\ Tutelar:}$

Titular: Reinaldo de Souza Fernandes

Suplente: José Anderson Nascimento Monteiro

X - Representante da Cooperativa dos Produtores de Mel, Insumos e Produtos da Agricultura Familiar (COOPEAPIS):

Titular: Mariana Alves da Silva Suplente: Maria Alves da Silva Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Piranhas-AL, 17 de agosto de 2022

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

PABLO FABRICIO DA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá Código Identificador:BC28084E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 37/2022

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, no Município de Piranhas, nos termos da Lei Municipal de nº 312 de 26 de março de 2021"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e em cumprimento da Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Lei Municipal nº 312 de 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE :

I - Representante do Poder Executivo:

Titular: Alcidinéia Santos da Silva

Suplente: Maria de Fatima Rodrigues Barbosa

II - Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Simone da Silva Menezes Suplente: Lívia Maria de Siqueira

III - Representantes dos pais de alunos da rede Municipal de ensino:

Titular: Fabiana Maria Alves

Suplente: Maria Aparecida da Conceição IV - Representantes das entidades civis: Titular: Maria do Socorro Campos Barros

Suplente: Rosilene da Silva

IIV – Representantes dos estudantes da rede Pública Municipal:

Titular: Carliane da Silva Melo Suplente: Marcos Daniel de Souza

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Piranhas-AL, 17 de agosto de 2022

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

PABLO FABRICIO DA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá Código Identificador:70049DC8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 14, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Institui o "Programa Municipal de Compras do município de Piranhas/AL", e regulamenta o

tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 351 de 04 de agosto de 2022 e suas alterações, no tocante ao tratamento diferenciado a ser conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos procedimentos de aquisições dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relacionados com o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de utilizar o poder de compra governamental em vista a fortalecer a economia interna do município e a ampliação do acesso às compras governamentais pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedade cooperativa.

CONSIDERANDO, conforme o regime adotado no processo licitatório e/ou compras diretas, deverá ser observado o disposto na Lei n 14.133, de 1° de abril de 2021.

DECRETA:

- Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:
- I Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município de Piranhas;
- II Fomentar a geração de trabalho e renda no Município de Piranhas:

III – Incentivar à inovação tecnológica;

IV - Fomentar o desenvolvimento local.

- §1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.
- § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
- I Âmbito local limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II Âmbito regional será utilizado como parâmetro o DECRETO ESTADUAL Nº 30.157, DE 29 DE JANEIRO DE 2014, alterado pelo Decreto n° 33.446, de 23 de maio de 2014 que INSTITUI AS REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, de acordo com art.1°, inciso IV que determina como "Região do Médio Sertão", composta pelos municípios de: (Redação dada pelo Decreto n° 33.446, de 23.05.2014). a) Carneiros; (Redação dada pelo Decreto n° 33.446, de 23.05.2014). b) Dois Riachos; (Redação dada pelo Decreto n° 33.446, de 23.05.2014). c) Jacaré dos Homens; (Redação dada pelo Decreto n° 33.446, de 23.05.2014). d) Maravilha; (Redação dada pelo Decreto n° 33.446, de 23.05.2014). e) Monteirópolis; (Redação dada pelo Decreto n° 33.446, de 23.05.2014). f) Olho d'Água das Flores; (Redação dada pelo Decreto n° 33.446, de 23.05.2014). g) Olivença; (Redação dada pelo Decreto n° 33.446, de

- 23.05.2014). h) Ouro Branco; (Redação dada pelo Decreto n° 33.446, de 23.05.2014). i) Palestina; (Redação dada pelo Decreto n° 33.446, de 23.05.2014.
- III microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput , incisos I e II , e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006 :
- IV agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 ;
- ${f V}$ produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ;
- **VI** microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006 ; e
- VII sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- § 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.
- §4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- § 5º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CAPITULO I DO PROGRAMA DE COMPRAS

Art. 2º. Passa a compor as ações governamentais do "Programa de Compras Governamentais — Compras do município de Piranhas, com o objetivo de fortalecer as compras públicas municipais com foco nas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais — MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Piranhas

- Art. 3°. O Programa de Compras de Piranhas terá por finalidades:
- I Ampliar a participação dos pequenos negócios nas compras públicas municipais;
- II Promover capacitações periódicas dos gestores, pregoeiros e empresários de pequenos negócios locais e agricultores familiares, de modo a facilitar e ampliar o acesso ao mercado para este segmento empresarial;
- III promover canais eficientes de comunicação entre os micro e pequenos negócios locais e a Administração Pública Municipal;
- IV Gerar informações gerenciais e indicadores de acompanhamento.
- **Art. 4º** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida do microempreendedor individual, microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício socfial.

- **Art. 5°.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município será o órgão coordenador do planejamento anual das compras de bens e serviços da Administração Direta e Indireta do Município, de modo a possibilitar a mais ampla participação dos signatários deste Decreto, locais e regionais nos processos licitatórios.
- **Art.** 6°. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município a promoção de capacitações exclusivas para os gestores, servidores, membros de comissões de licitações, pregoeiros e técnicos envolvidos com os procedimentos relacionados às compras dos pequenos negócios.
- **Art. 7º**. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município será o órgão municipal responsável por todas as ações de promoção e capacitação voltada aos pequenos negócios locais interessados em estabelecer com o Município contratações públicas.
- **Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município incluirá na Sala do Empreendedor os serviços de orientação para Compras Públicas Municipal.
- Art.8°. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município deverá instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar os microempreendedores individuais, as microempresas, as empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas, e demais beneficiados deste Decreto, sediados regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações.
- Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Piranhas, deverá auxiliar o Centro de Empreendedorismo de Inovação na instituição e manutenção do cadastro de que trata o caput deste artigo.
- **Art. 9°.** Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município adaptar o sítio eletrônico, de modo a promover uma maior facilidade na busca das licitações destinadas aos pequenos negócios.
- **Art. 10º** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, definir indicadores de acompanhamento do Programa de Compras.

CAPITULO II

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Seção I

Das Regras Especiais de Habilitação

- Art.11.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa fisica, microempreendedor individual MEI e sociedade cooperativa que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- § 1º Para aplicação do disposto no caput, o prazo para a regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:
- I Da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
- II Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8666/93, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com inversão de fases.

- §1º A prorrogação do prazo previsto no caput poderá ser concedida, a critério da administração pública, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- § 2º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam o caput e o § 1º.
- § 4º A não regularização da documentação no prazo previsto no caput e parágrafo segundo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Seção II Do Empate Ficto

- **Art. 12.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, ressalvado o disposto no § 2º.
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- § 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- § 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
- I Ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- II Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
- § 6º No caso do pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado será convocado para apresentar proposta de preço inferior à de menor preço classificada, em situação de empate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- § 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
- § 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e

- o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa, à empresa de pequeno porte, ou ao microempreendedor individual melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
- § 9º Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Seção III Das Condições Especiais de Participação

- **Art. 13.** Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
- I Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, somente para efeito de assinatura do contrato;
- II Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- III deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- IV Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempreendedores individuais, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- V Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- Parágrafo único. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional será verificada no momento em que o servidor responsável pela condução do certame tiver acesso aos atos constitutivos nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V.
- Art. 14. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme inciso IV, art.13, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
- I O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
- II Que as empresas a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- III que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no presente Decreto;
- IV Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
- V Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

- § 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- I Microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto noart. 33 da Lei $\rm n^o$ 8.666, de 1993 e
- III consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- § 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- § 3º O disposto no inciso II docaputdeverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
- § 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
- § 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
- § 6º São vedadas:
- I A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- II A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
- III a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
- **Art. 15**. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar **cota** de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso V, artigo 13 do presente Decreto.
- § 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- § 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- § 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- § 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva.
- **Art. 16.** Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- I A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no neste Município.

- II Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Piranhas, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em demais municípios, situados no Estado de Alagoas.
- III na hipótese da não contratação das referidas empresas de pequeno porte sediada local, regionalmente ou no Estado de Alagoas, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, e assim sucessivamente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- V nas licitações a que se refere o art.15, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
- VI nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico, formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
- VII quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas noart. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pelaLei nº 8.666, de 1993;
- VIII a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dosarts. 47e48, § 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 13, inciso III; 14 e 15, quando:
- I não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- III a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 24e25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II docaputdo referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV docaputdeste artigo; ou
- ${
 m IV}$ o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art 1°

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II docaput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- I resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
- II a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- **Art. 18.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Piranhas e a Procuradoria Geral do Município, em conjunto, poderão expedir normas complementares à execução do disposto neste Decreto.

Art. 19. O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapasse o limite previsto noinciso II docaputdo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art.20. Este Decreto entra em vigor após a sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 21. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 17 de agosto de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá Código Identificador:4FC40C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA – GRUPO 1) PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022

Processo administrativo: nº 06200024/2022 objeto: Aquisição de VEICULOS TIPO PASSEIO, Abertura das propostas: Abertura das propostas no dia 24 de AGOSTO de 2022, 10h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://www.piranhas.al.gov.br, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas, 17 de agosto de 2022.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO Pregoeira

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira Código Identificador: FE8DCEA5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, em solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através do Setor de Compras, solicitar de todos os interessados cotações de preços visando a Aquisição de Kits de Material de Higiene e Limpeza, para atender as demandas das famílias atingidas pelas fortes chuvas no mês de julho no Município de Porto Calvo/AL, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa. Outras informações quanto a quantitativos e as especiações do objeto, poderá ser solicitado o Termo de Referência pelo e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, das 08 às 14h e segunda a sexta feiras, respeitando os 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Porto Calvo/AL, 16 de agosto de 2022.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JÚNIOR Setor de Compras Publicado por:

Emisson Luis Nascimento Rocha Código Identificador: 266A0096

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, em solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através do Setor de Compras, solicitar de todos os interessados cotações de preços visando a Aquisição de Cestas Básicas, para atender as demandas das famílias atingidas pelas fortes chuvas no mês de julho no Município de Porto Calvo/AL, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

Outras informações quanto a quantitativos e as especiações do objeto, poderá ser solicitado o Termo de Referência pelo e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, das 08 às 14h e segunda a sexta feiras, respeitando os 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Porto Calvo/AL, 16 de agosto de 2022.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JÚNIOR Setor de Compras

Publicado por:

Emisson Luis Nascimento Rocha Código Identificador:5866EBC0

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, em solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através do Setor de Compras, solicitar de todos os interessados cotações de preços visando a Aquisição de Kits de Limpeza para residências, para atender as demandas das famílias atingidas pelas fortes chuvas no mês de julho no Município de Porto Calvo/AL, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

Outras informações quanto a quantitativos e as especiações do objeto, poderá ser solicitado o Termo de Referência pelo e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, das 08 às 14h e segunda a sexta feiras, respeitando os 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Porto Calvo/AL, 16 de agosto de 2022.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JÚNIOR

Setor de Compras

Publicado por:

Emisson Luis Nascimento Rocha Código Identificador:F371FB8C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO PP 01/2021

CONTRATO Nº 05/2021 - PP - 1º Termo Aditivo.

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, CNPJ:

08.629.446/0001-91.

CONTRATADO: DMITRI LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº: 10.603.268/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações e quantidades contidas na ARP nº 004/2021 - PP, e no edital do PP 01/2021.

VIGÊNCIA: 30/04/2022 a 29/04/2023.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Correição feita ainda que tardiamente.

Porto de Pedras/AL, 30 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião **Código Identificador:**633C42A6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO PP 03/2018

CONTRATO Nº 01-PP 03/2018 – 4º Termo Aditivo.

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, CNPJ: 08.629.446/0001-91.

CONTRATADO: DMITRI LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº: 10.603.268/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações e quantidades contidas na ARP nº 016/2018 - PP, e no edital do PP 03/2018.

VIGÊNCIA: 07/08/2022 a 06/08/2023.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto de Pedras/AL, 07 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião Código Identificador:64FABD6B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO PP 008/2018

CONTRATO Nº 008/2018 – PP 008/2018 – 4º Termo Aditivo. Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, CNPJ: 08.629.446/0001-91.

CONTRATADO: RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA – EPP, CNPJ nº: 26.623.846/0001-71.

OBJETO: prestação de serviços de CESSÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, para os setores de CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO e TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, CONTROLE PATRIMONIAL, CONTROLE DE ALMOXARIFADO e PROTOCOLO, conforme especificações e quantidades contidas no contrato nº 008/2018 relativo ao Pregão Presencial nº. 008/2018.

VIGÊNCIA: 28/07/2022 a 27/07/2023.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto de Pedras/AL, 28 de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS Prefeito

Publicado por: João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:B84A978A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA LUIZ ANDRE SOARES DE SOUZA 01941442404.

PROCESSO Nº: 07200013/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 — Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: LUIZ ANDRE SOARES DE SOUZA 01941442404, inscrita no CNPJ nº 41.413.950/0001-25, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ANDRE SOARES DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº 1319636 SSP/AL e CPF nº 019.414.424-04;

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE dos preços do Contrato nº 056/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas, cujo objeto é o credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S, para prestação de serviços de ENCANADOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO/RETELHAMENTO E PINTOR.

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 65, § 8º do mesmo dispositivo legal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0550.04.123.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0990.15.122.0013.2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 10 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1010.20.122.0001.2023 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6021 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001008000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6027 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGB/PBF

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001008000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001008000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001008000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/002000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/020000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/003000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/003000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/003000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.366.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/003000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.13.392.0002.2034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0663 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0663.27.812.0002.2032 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.125.0014.6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6003 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6050 MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - ACADEMIA DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.303.0015.6074 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.304.0016.6019 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0016.6017 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COMPONENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0016.6052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá Código Identificador:27082DA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA MARCIA ROSEANE ARAUJO DA SILVA 09683679412.

PROCESSO Nº: 07200011/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 — Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: MARCIA ROSEANE ARAUJO DA SILVA 09683679412, inscrita no CNPJ nº 30.769.249/0001-27, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sra. MARCIA ROSEANE ARAUJO DA SILVA portadora da cédula de identidade nº 32910240 SSP/AL e CPF nº 096.836.794-12;

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE dos preços do Contrato nº 060/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas, cujo objeto é a Contratação por meio de credenciamento de Microempreendedores Individuais —

MEI'S, para prestação de serviços de SERRALHEIRO/SOLDADOR.

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 65, § 8º do mesmo dispositivo legal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0550.04.123.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0990.15.122.0013.2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 10 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1010.20.122.0001.2023 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6021 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001008000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6027 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGB/PBF

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001008000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001008000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001008000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/002000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/020000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/003000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/003000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - 200/.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/003000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.366.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/003000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.13.392.0002.2034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0663 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0663.27.812.0002.2032 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.125.0014.6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6003 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6050 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - ACADEMIA DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.303.0015.6074 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.304.0016.6019 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0016.6017 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COMPONENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0016.6052 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/004000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/043000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/045000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/230000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

Publicado por: Emerson de Souza Jatobá Código Identificador:4EBAC3FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 103/2022

Processo nº 01100010/2022; Ata de Registro nº 103/2022; Pregão Eletrônico nº 26/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: DENISSON BEZERRA DE MELO – ME; CNPJ: 19.070.464/0001-00; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, VISUAIS E SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.; Data de Assinatura: 17 de agosto de 2022.

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa Código Identificador: 8242B68B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Eletrônico n.º 34/2022 - Processo Administrativo nº 04130007/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo, em favor da empresa vencedora: RBM ESPORTES LTDA, CNPJ n. 45.819.743/0001-26, no valor de R\$ 45.612,90 (quarenta e cinco mil, seiscentos e doze mil e noventa EDUCANDO **COMERCIO ARTIGOS** centavos): DE PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ sob n. 02.441.945/0001-74, no valor de R\$ 144.280,75 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos); ANDRÉ E. S. SCHILLING, CNPJ sob n. 11.072.215/0001-34, no valor de R\$ 3.333,70 (três mil e trezentos e trinta e três reais e setenta centavos); OLIVEIRA G9 EIRELI, CNPJ sob n. 14.666.012/0001-64, no valor de R\$ 270.168,65 (duzentos e setenta mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ sob n. 20.008.831/0001-17, no valor de R\$ 79.790,99 (setenta e nove mil e setecentos e noventa reais e noventa e nove centavos); ROSILENE TONATTO SPAZZINI, CNPJ sob n. 07.045.994/0001-01, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); O.E.PEREIRA BRINQUEDOS, CNPJ sob n. 33.966.390/0001-08, no valor de R\$ 1.326,30 (um mil e trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos); totalizando o valor global em R\$ 548.913,29 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e treze reais e vinte e nove centavos).

Quebrangulo/AL, 17 de agosto de 2022.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA Prefeito

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá Código Identificador:E1AAAF2F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 06170012/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 25, inc. I, da citada lei de dispensa de licitação por INEXIGIBILIDADE, visando à contratação direta em favor da empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.664.584/0001-19, perfazendo o valor total de R\$ 1.322.788,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), objetivando a Aquisição de Kits de Livros Didáticos para alunos e professores do ensino fundamental da rede pública municipal.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 17 de agosto de 2022.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por: Emerson de Souza Jatobá Código Identificador:746D2E37

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO KIT HIGIENE PESSOAL EM CARATER EMERGENCIAL PROCESSO Nº 08040035/2022 OBS:. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS É DE 48 HORAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO. Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 17 de AGOSTO de 2022.

CÉSAR RAMALHOSetor de Compras

Publicado por: Mario Lucio Gomes Maciel Junior Código Identificador:18D34A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021 - 001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.376.716/0001-00. OBJETO: 1° Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 036/2021 - 001, oriunda

do Pregão Eletrônico nº 036/2021 — Aquisição de Merenda Escolar. DOS ITENS REEQUILIBRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO REEQUILÍBRIO
74	R\$ 16,25
77	R\$ 4,16
96	R\$ 2,53
97	R\$ 2,53
98	R\$ 3,90
102	R\$ 3,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II, d, c/c **§8°**, Lei Federal n° 8.666/93. Celebração: 17/08/202. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 17 de Agosto de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva Código Identificador:2A6D02BA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO DECRETO N.º 031/2022, 16 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 031/2022, 16 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, na qualidade de Secretária Municipal Interina de Saúde, a Sra. VANESSA ALVES DA FONSECA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 051.357.034-97, a representar o MUNICÍPIO DE RIO LARGO, CNPJ nº. 12.200.168/0001-20, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO LARGO, CNPJ n°. 11.615.319/0001-48, junto à Instituição Financeira Banco do Brasil S/A (001), Agência 2542-9 (Rio Largo - Alagoas), assinando em conjunto com a Secretária Municipal Interina de Finanças, a Sra. TENÓRIO PADILHA DE VASCONCELOS CARNAÚBA, portadora do CPF sob o nº 090.773.884-27, com poderes para abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço, bem como consultar saldo/extrato de depósitos judiciais, nas contas infracitadas:

CNPJ DA PREFEITURA (12.200.168/0001-20): 7.449-7, 9.492-7, 10.199-0; 15.825-9, 16.158-6, 19.880-3, agência 2542-9.CNPJ DO FUNDO (11.615.319/001-48): 20.588-5, 20.589-3, 20.590-7, 20.591-5, 20.851-5, 21.007-2, 21.237-7, 22.537-1, 24.008-7, 24.749-9, 24.750-2, 24.866-5, 24.867-3, 24.868-1, 25.260-3, 25.964-0, 26.027-4, 26.075-4, 26.095-9, 26.111-4, 26.818-6, 27.373-2, 28.719-9, 28.940-X, 28.964-7, agência 2542-9.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 16 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

Prefeita de Rio Largo/AL

Publicado por: Albert Ludovico de Almeida Lima Código Identificador: A8748906

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO DECRETO N.º 032/2022, 16 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 032/2022, 16 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, na qualidade de Secretária Municipal Interina de Finanças, a Sra. JOYCE TENÓRIO PADILHA DE VASCONCELOS CARNAÚBA, inscrita no CPF sob o nº 090.773.884-27, a representar o MUNICÍPIO DE RIO LARGO, CNPJ n°. 12.200.168/0001-20, junto à Instituição Financeira Banco do Brasil S/A (001), Agência 2542-9 (Rio Largo - Alagoas), assinando em conjunto com a Prefeita, a Sra. MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA, portadora do RG nº. 559738 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 411.836.064-00, com poderes para abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço, bem como consultar saldo/extrato de depósitos judiciais, nas contas infracitadas:

CONTAS: 2.864-9, 5.001-6, 73.155-2, 98.953-3, 98.963-0, 283.141-4, 33.251.106-5, 13.180-6, 13.533-X, 14.248-4, 17.375-4, 17.600-1, 19.841-2, 20.983-X, 21.043-9, 21.746-8, 24.823-1, 32137-0 e 32175-3, agência 2542-9.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 16 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA Prefeita de Rio Largo/AL

> Publicado por: Albert Ludovico de Almeida Lima Código Identificador:CD9BF980

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO DECRETO N.º 033/2022, 16 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 033/2022, 16 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, na qualidade de Secretária Municipal de a Sra. **GEANE** MAGALHÃES MONTE SALUSTIANO, inscrito(a) no CPF sob o nº 926.024.014-04, a representar o MUNICÍPIO DE RIO LARGO, CNPJ nº. 12.200.168/0001-20, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO, CNPJ n°. 06.084.154/0001-95, junto à Instituição Financeira Banco do Brasil S/A (001), Agência 2542-9 (Rio Largo - Alagoas), assinando em conjunto com o Secretária Municipal *Interina* de Finanças, a Sra. **JOYCE TENÓRIO** PADILHA DE VASCONCELOS CARNAÚBA, inscrita no CPF sob o nº 090.773.884-27, com poderes para abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço, bem como consultar saldo/extrato de depósitos judiciais, nas contas infracitadas:

CONTAS: 7.927-8, 8.968-0, 13.031-1, 13.368-X, 16.938-2, 17.053-4, 19.382-8, 19.896-X, 23.931-3, 23.981-X, 24.027-3, 24.916-5, 24.950-5, 24.966-1, 25.021-X, 25.119-4, 25.376-6, 25.486-X, 25.743-5, 25.866-0, 27.640-5, 27.641-3, 27.642-1, 27.670-7, 28.715-6, 28.937-X, 29.329-6, 29.723-2, 29.933-2, 29.934-0, 29.958-8, 29.959-6, 30.488-3, 30.954-0 e 30976-1, 35065-6, 24474-0, **agência:** 2542-9;

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 16 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA Prefeita de Rio Largo/AL

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima **Código Identificador:**545F7A05

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO DECRETO N.º 034/2022, 16 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 034/2022, 16 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na qualidade de Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, o Sr. WASHINGTON MIRADA DE AQUINO, inscrito (a) no CPF sob o nº 031.473.474-00 e portador do RG nº 130907 SSP/AL, a representar o MUNICÍPIO DE RIO 12.200.168/0001-20, LARGO, CNPJ n°. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE RIO LARGO, CNPJ n°. 07.424.276/0001-46, junto à Instituição Financeira Banco do Brasil S/A (001), Agência 2542-9 (Rio Largo - Alagoas), assinando em conjunto com a Secretária Municipal Interina de Finanças, a Sra. JOYCE TENÓRIO PADILHA DE VASCONCELOS CARNAÚBA, inscrita no CPF sob o nº 090.773.884-27, com poderes para abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço, bem como consultar saldo/extrato de depósitos judiciais, nas contas infracitadas:

CONTA: 19.180-9, agência: 2542-9.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 16 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA Prefeita de Rio Largo/AL

> Publicado por: Albert Ludovico de Almeida Lima Código Identificador:48D8A532

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO DECRETO N.º 035/2022, 16 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 035/2022, 16 DE AGOSTO DE 2022.

ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, na qualidade de Secretária Municipal Interina de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, a Sra. NARYANNA RAPHAELLE DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.108.504-95, a representar o MUNICÍPIO DE RIO LARGO, CNPJ nº. 12.200.168/0001-20, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE RIO LARGO, CNPJ n°. 01.909.421/0001-00, junto à Instituição Financeira Banco do Brasil S/A (001), Agência 2542-9 (Rio Largo -Alagoas), assinando em conjunto com a Secretária Municipal Interina de Finanças, a Sra. JOYCE TENÓRIO PADILHA DE VASCONCELOS CARNAÚBA, inscritA no CPF sob o nº 090.773.884-27, com poderes para abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço, bem como consultar saldo/extrato de depósitos judiciais, nas contas infracitadas:

CONTAS: 13.580-1, 14.229-8, 15.020-7, 15.131-9, 15.601-9, 15.602-7, 15.604-3, 15.836-4, 16.016-4, 18.722-4, 19.014-4, 20.507-9, 21.252-0, 22.093-0, 23.890-2, 23.891-0, 23.892-9, 23.893-7, 23.894-5, 23.895-3, 23.897-X, 24.681-6, 25.590-4, 25.722-2, 26.681-7, 26.682-5, 26.683-3, 26.684-1, 26.685-X, 26.686-8, 26.687-6, 27.871-8, 29.049-1, **agência:** 2542-9.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 16 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA Prefeita de Rio Largo /AL

> Publicado por: Albert Ludovico de Almeida Lima Código Identificador:3E1E8499

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 568/2022

PORTARIA Nº 568/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR O Sr. JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, portador (a) do CPF n° 057.181.544-81, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Secretário Executivo, símbolo SEMEX, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, conforme disposto na Lei Delegada n° 01/2018. Art. 2°. NOMEAR O Sr. NARYANNA RAPHAELLE DA SILVA NUNES, inscrito no CPF de n° 99940-1975, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Secretário Executivo, símbolo SEMEX, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, conforme disposto na Lei Delegada n° 01/2018. §1° A presente nomeação desenrolou-se em estrito cumprimento ao Art. 8°, da Lei Complementar 173/2020, que instituiu o planejamento federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS — Cov — 2 (COVID-19), uma vez que o ato administrativo perfectibiliza apenas

uma reposição de cargo de assessoramento, tendo em vista a Portaria dos atos acima.

Art. 3°.Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 15 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

Prefeita de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2022, o Sr. NARYANNA RAPHAELLE DA SILVA NUNES, nomeada pela Portaria nº 568/2022, de 15 de Agosto de 2022, para o Cargo de Secretário Executivo, da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 15 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

Prefeita de Rio Largo/AL

NARYANNA RAPHAELLE DA SILVA NUNES

Secretário Executivo

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima Código Identificador: E2E679E3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 569/2022

PORTARIA Nº 569/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR O Sr. ANDREA LEÃO VANDERLEY, portador (a) do CPF nº 008.246.0554-03, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Secretário Executivo, símbolo SEMEX, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei Delegada nº 01/2018.

Art. 2°. **NOMEAR** O Sr. **VANESSA ALVES DA FONSECA SILVA**, inscrito no CPF de nº 051.357.034-97, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Secretário Executivo, símbolo SEMEX, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei Delegada nº 01/2018.

§1º A presente nomeação desenrolou-se em estrito cumprimento ao Art. 8º, da Lei Complementar 173/2020, que instituiu o planejamento federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS – Cov – 2 (COVID-19), uma vez que o ato administrativo perfectibiliza apenas uma reposição de cargo de assessoramento, tendo em vista a Portaria dos atos acima.

Art. 3º.Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 15 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

Prefeita de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2022, o Sr. VANESSA ALVES DA FONSECA SILVA, nomeada pela Portaria nº 569/2022, de 15 de Agosto de 2022, para o Cargo de Secretário Executivo, da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 15 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA Prefeita de Rio Largo/AL

Č

VANESSA ALVES DA FONOSECA SILVA

Secretário Executivo

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima Código Identificador:29B73742

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 570/2022

PORTARIA Nº 570/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1°. **EXONERAR** O Sr. **VANESSA ALVES DA FONSECA SILVA**, portador (a) do CPF n° 051.357.304-97, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial 1, símbolo ASE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei Delegada n° 01/2018

Art. 2°. **NOMEAR** O Sr. **ANDREA LEÃO VANDERLEY**, inscrito no CPF de nº 008.246.054-03, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial 1, símbolo ASE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei Delegada nº 01/2018. §1° A presente nomeação desenrolou-se em estrito cumprimento ao Art. 8°, da Lei Complementar 173/2020, que instituiu o planejamento federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS — Cov — 2 (COVID-19), uma vez que o ato administrativo perfectibiliza apenas uma reposição de cargo de assessoramento, tendo em vista a Portaria dos atos acima.

Art. 3º.Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 15 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

Prefeita de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2022, o Sr. **ANDREA LEÃO VANDERLEY**, nomeada pela Portaria nº 570/2022, de 15 de Agosto de 2022, para o Cargo de Assessor Especial 1, da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 15 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

Prefeita de Rio Largo/AL

ANDREA LEÃO VANDERLEY

Assessor Especial 1

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima Código Identificador: FC0551F4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 571/2022

PORTARIA Nº 571/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR O Sr. GEANE MAGALHÃES MONTE SALUSTIANO, portador (a) do CPF n° 926.024.014-04, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Secretária Executiva, símbolo SEMEX, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos, conforme disposto na Lei Delegada n° 01/2018.

Art. 2°. NOMEAR O Sr. GEANE MAGALHÃES MONTE SALUSTIANO, inscrito no CPF de nº 926.024.014-04, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Secretário Executivo, símbolo SEMEX, da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei Delegada nº 01/2018.

§1º A presente nomeação desenrolou-se em estrito cumprimento ao Art. 8º, da Lei Complementar 173/2020, que instituiu o planejamento federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS — Cov — 2 (COVID-19), uma vez que o ato administrativo perfectibiliza apenas uma reposição de cargo de assessoramento, tendo em vista a Portaria dos atos acima.

Art. 3º.Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 15 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

Prefeita de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2022, o Sr. **GEANE MAGALHÃES MONTE SALUSTIANO**, nomeada pela Portaria nº 571/2022, de 15 de Agosto de 2022, para o Cargo de Secretária Executiva, da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 15 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA Prefeita de Rio Largo/AL

GEANE MAGALHÃES MONTE SALUSTIANO

Secretária Executiva

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima **Código Identificador:**5EBD4953

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 572/2022

PORTARIA Nº 572/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 2º. **NOMEAR** O Sr. **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF de nº 057.181.544-81, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Secretário Executivo, símbolo SEMEX, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos, conforme disposto na Lei Delegada nº 01/2018.

§1º A presente nomeação desenrolou-se em estrito cumprimento ao Art. 8º, da Lei Complementar 173/2020, que instituiu o planejamento federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS — Cov — 2 (COVID-19), uma vez que o ato administrativo perfectibiliza apenas uma reposição de cargo de assessoramento, tendo em vista a Portaria dos atos acima.

Art. 3°.Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 15 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

Prefeita de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2022, o Sr. **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 572/2022, de 15 de Agosto de 2022, para o Cargo de Secretário Executivo, da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 15 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

Prefeita de Rio Largo/AL

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA

Secretário Executivo

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima **Código Identificador:**26BCF5CF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 574/2022

PORTARIA Nº 574/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo de nº 07180055/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR O (a) Sr. (a) **DANILO CASTANHA DA SILVA**, inscrito (a) sob o CPF de nº 011.458.724-84 e RG nº 99001335196 SEDS/AL, admitido (a) mediante concurso público em 08 de Abril de 2022 para exercer o cargo de Agente de Trânsito, vinculado à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo retroagem à data de 27 de Julho de 2022, restando inválidos todos os atos pertinentes, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 15 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

Prefeita de Rio Largo/AL

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima Código Identificador: ECAA38FE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA N° 573/2022

PORTARIA Nº 573/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo de n° 07270032/2022;

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR O (a) Sr. (a) ÁLVARO QUEIROZ FERRO JÚNIOR, inscrito (a) sob o CPF de n° 014.613.354-42 e RG n° 30161673SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 08 de Abril de 2022 para exercer o cargo de Agente de Trânsito, vinculado à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito deste Município.

Art. 2°. Os efeitos da exoneração que cita o artigo retroagem à data de 27 de Julho de 2022, restando inválidos todos os atos pertinentes, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 15 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

Prefeita de Rio Largo/AL

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima **Código Identificador:**04185BCC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 575/2022

PORTARIA Nº 575/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo de nº 0801-0030/2022;

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR O (a) Sr. (a) FÁBIO ALVES DOS SANTOS, inscrito (a) sob o CPF de n° 079.614.124-09 e RG n° 7857436 SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 24 de Julho de 2020 para exercer o cargo de Psicólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo retroagem à data de 01 de Agosto de 2022, restando inválidos todos os atos pertinentes, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 15 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

Prefeita de Rio Largo/AL

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima **Código Identificador:**CD47326B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA N° 576/2022

PORTARIA Nº 576/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo de nº 0712-0051/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR O (a) Sr. (a) **LUANA MARIA MOREIRA DOS SANTOS,** inscrito (a) sob o CPF de nº 057.614.704-46 e RG nº 2003001011442 SEDS/AL, admitido (a) mediante concurso público em 23 de Outubro de 2020 para exercer o cargo de Professor Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo retroagem à data de 01 de Agosto de 2022, restando inválidos todos os atos pertinentes, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 15 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

Prefeita de Rio Largo/AL

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima Código Identificador:36FEF9DD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 01.26.0008/2022

Considerando o que consta nos autos do presente processo e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, visto a impossibilidade do CANCELAMENTO do Contrato nº PE 32/2021, formalizada com a empresa GAMA VEÍCULOS LTDA (CNPJ 06.213.517/0001-45), com fulcro no art. 79, I, c/c art. 78, I da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos, fundamentada no Artigo 87, Inciso III, da Lei 8.666/93.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA Prefeita

Publicado por: Isadora Almeida Melo Código Identificador:161988BE

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 01.26.0009/2022

Considerando o que consta nos autos do presente processo e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, visto a impossibilidade do CANCELAMENTO do Contrato nº PE 33/2021, formalizada com a empresa **GAMA VEÍCULOS LTDA (CNPJ 06.213.517/0001-45),** com fulcro no *art. 79, I, c/c art. 78, I da Lei nº 8.666/93*.

Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos, fundamentada no Artigo 87, Inciso III, da Lei 8.666/93.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA

Prefeita

Publicado por: Isadora Almeida Melo Código Identificador: EB943536

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração e considerando o Parecer favorável da Procuradoria Municipal para adesão a Ata de Registro de Preços de n.º 077/2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001042700032022, da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, <u>AUTORIZO</u>, <u>HOMOLOGO E RATIFICO</u> a adesão a referida Ata na forma proposta pela Secretaria Municipal de Educação.

Deste modo, providencie-se o preenchimento da minuta do termo de adesão/contrato com a fornecedora **AKANE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 2000, Mangabeiras - Maceió - AL por LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA, portadora de cédula de identidade nº 4664103-SSP/PE e CPF nº 018.660.514-58, e-mail de contato: lilian_sanguinetti@hotmail.com, telefone: (81) 992966485, visando a celebração contratual.

Evoluam os autos à <u>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</u>, para adoção das formalidades cabíveis.

Santana do Mundaú/AL, 17 de agosto de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas Código Identificador: 00E6F2F9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO AVISO DE COTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATRIO

Dispensa de licitação de nº74/08.22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº002.008.160822 cujo objeto é abertura de processo licitatório para aquisição de móveis. Aos interessados solicitar o Termo de Cotação nº001.170822 através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por: Miguel Oliveira Filho Código Identificador:164A5A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de nº75/08.22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº002.019.010822 cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de kits de livros infantis e jogos. Aos interessados solicitar o Termo de Cotação nº002.170822 através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por: Miguel Oliveira Filho Código Identificador:38706FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SETOR DE COMPRAS Aviso de Cotação de Preço nº76/08.22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº002.002.150822 cujo objeto é Aquisição de Tapetes Personalizados. Aos interessados solicitar o Termo de Cotação nº003.170822 através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por: Miguel Oliveira Filho Código Identificador:1AF7DB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de nº77/08.22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.002.160822 cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema de segurança

eletrônica. Aos interessados solicitar o Termo de Cotação n°004.170822 através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por: Miguel Oliveira Filho Código Identificador:603941C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor de Mac Donald do Nascimento Bezerra-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.050.870/0001-35, situada Na Av.Manoel Maciano, nº 97, centro, São José da Tapera/AL, Cep:57.445-000, no valor de R\$ 14.940,00(Quatorze mil, novecentos e quarenta reais), fundamentada no art. 24, a Lei Federal 14.133/21, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:0002, Unidade:005, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0005.4001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000. - Outros serviços de terceiros. Pessoa Jurídica.

São José da Tapera/AL, 17 de agosto de 2021.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva **Código Identificador:**58F68AF3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS EXTRATPO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 001-01/2022 - CP

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: COOPERATIVA VEL DO PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.239.326/0001-08, com valor vencido de R\$ 342.032,00(trezentos e quarenta e dois mil e trinta e dois reais).

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DATA DE ASSINATURA: 21 de Julho de 2022

VALIDADE: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o período de 08(oito) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.306.0005.4009 - Merenda Escolar - PNAE - EJA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012.12.306.0005.4010 - Merenda Escolar - PNAE FUNDAMENTAL; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.306.0005.4011 - Merenda Escolar - PNAE - PRE ESCOLAR; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.306.0005.4012 - Merenda Escolar - PNAE CRECHE; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 012.12.306.0005.4021 - Merenda Escolar MAIS EDUCAÇÂO; Elemento de Despesas 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA Prefeita

Publicado por:

Luma Richelly dos Santos Nascimento Código Identificador:C7AC8DEE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 575 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, edita o referido projeto de lei, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável pela execução da política municipal de meio ambiente e tem por finalidade promover a melhoria e garantir a qualidade do meio ambiente no município de São Miguel dos Milagres, visando ao desenvolvimento sustentável mediante a racionalização do uso dos recursos ambientais, da preservação e recuperação do meio ambiente e do controle da poluição e da degradação ambiental.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, detentora de poder de polícia administrativa, atua através da gestão dos recursos ambientais e sobre os empreendimentos e as atividades utilizadores dos recursos naturais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou que possam causar, sob qualquer forma, degradação ou modificação ambiental.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente atuará mediante os seguintes instrumentos de política ambiental, entre outros:

I – Gestão dos recursos naturais;

II – Licenciamento ambiental das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

III – Fiscalização ambiental;

IV – Monitoramento ambiental;

V – Educação ambiental;

VI – Zoneamento ambiental;

VII - Certidões de débito ambiental;

VIII – Compensação ambiental;

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – Conceder licenças ambientais, bem como exigir e aprovar estudos relativos à Avaliação de Impactos Ambientais;

II – Exercer o poder de polícia administrativa, preventiva ou corretiva, no que concerne ao controle, disciplina e fiscalização de empreendimentos, obras e atividades, efetiva ou potencialmente degradadoras do meio ambiente, nos termos desta Lei, de seu Regulamento e das normas decorrentes;

III – Exercer, preventiva ou corretivamente, o poder de polícia administrativa, no que concerne ao controle, disciplina e fiscalização

de empreendimentos, obras e atividades, efetiva ou potencialmente degradadoras do meio ambiente, nos termos desta Lei, de seu Regulamento e das normas decorrentes;

IV – Planejar, implantar e gerir unidades de conservação municipais;

V – Promover a gestão ambiental no município de São Miguel dos Milagres;

VI – Impor sanções e penalidades aos infratores desta Lei, de seu Regulamento e das demais normas ambientais e administrativas pertinentes;

VII – Promover a educação ambiental orientada para a conscientização da sociedade no sentido de preservar, conservar e recuperar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida da comunidade;

VIII – Contribuir na capacitação de agentes públicos e da sociedade civil para o exercício de atividades que visem à proteção do meio ambiente;

IX – Requisitar informações de órgãos, instituições e entidades públicas ou privadas, bem como de pessoas físicas ou jurídicas sobre os assuntos de sua competência, determinando as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções;

X – Emitir Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA;

XI – Emitir Certidão Positiva de Débito Ambiental com Efeito Negativo – CPEN;

XII – Celebrar acordos, convênios, consórcios e outros mecanismos associativos para o gerenciamento de recursos naturais, bem como para o desenvolvimento de pesquisas e atividades técnico-científicas, com instituições públicas ou privadas;

XIII – Administrar o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

XIV – Monitorar a qualidade dos recursos ambientais em todo o território do Município de São Miguel dos Milagres;

XV – Elaborar instruções técnicas e normativas com a finalidade de estabelecer os procedimentos, critérios e métodos referentes ao processo de licenciamento ambiental;

XVI – Propor ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA o estabelecimento de normas e padrões ambientais;

XVII – Garantir o acesso público a dados e informações ambientais sob sua guarda;

XVIII – Credenciar instituições públicas ou privadas para realização de exames, serviços de vistoria, auditoria ambiental e estudos, visando a subsidiar suas decisões;

XIX – Celebrar Termo de Compromisso, para adoção de medidas específicas destinadas a prevenir, cessar ou corrigir dano ambiental;

CAPÍTULO III

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Secão I

Dos Empreendimentos E Atividades Passíveis De Licenciamento Ambiental

Art. 4º A localização, construção, instalação, ampliação, recuperação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos naturais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental do órgão ambiental municipal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§1º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexos I desta Lei, sem prejuízo de outros dispositivos legais suplementares.

§2º O órgão ambiental municipal poderá, mediante Instrução Normativa, estabelecer parâmetros e critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor ou degradador dos empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou ainda que, de qualquer forma, possam causar degradação ambiental, para fins estritos de enquadramento visando à determinação da taxa para análise dos processos de licenciamento ambiental.

§3º Ficam dispensadas de licenciamento ambiental as atividades agrícolas e pecuárias desenvolvidas em sequeiro.

§ 4º Ressalvadas as Áreas de Preservação Permanente – APP, as pequenas propriedades rurais com até quatro módulos fiscais, conforme definição em lei federal, localizadas no Município de São Miguel dos Milagres, bem como os imóveis rurais dos beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

(PRONAF), do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), os Assentamentos Rurais Estaduais e programas complementares, as comunidades quilombolas e indígenas, terão os seguintes procedimentos isentos de licenciamento ambiental:

 I – Limpeza de pastagens sujas, sem derrubada de árvores, desde que não seja usado fogo no processo;

 II – Recuperação de pastagens por meio de correção do solo e nova semeadura em áreas de pastagens degradadas;

III - Correção do solo em áreas de produção agrícola ativas;

IV - Aquisição de máquinas e equipamentos agropecuários;

V – Construção de cercas, currais e barração de máquinas;

VI – Aquisição de animais com certificados sanitários emitidos pelos órgãos responsáveis;

VII - Custeio agrícola e pecuário;

VIII – Instalação de apiários;

IX — Construção de apriscos e silos forrageiros, bem como de armazéns e galpões, estes com até 500 m² e que não tenham finalidade de transformação de produtos, não gerem resíduos poluentes e não sirvam de armazenamento de produtos tóxicos;

X — Implantação de sistemas de produção irrigada utilizando a tecnologia de micro aspersão ou gotejamento em áreas de até 01 (um) hectare;

Art. 5º A desativação ou suspensão das atividades ou dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, bem como a mudança de firma ou denominação social, endereço ou localização, devem ser comunicados ao órgão municipal de meio ambiente.

§1º A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§2º Após a restauração ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar um relatório final, acompanhado das respectivas anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

§3º Ficará o declarante sujeito às penas previstas em lei, em caso de não cumprimento das obrigações assumidas no relatório final.

§4º No caso de mudança de endereço que implique alteração da localização do empreendimento, o empreendedor deverá formular, previamente, um novo pedido de licença ambiental, revogando-se a licença anterior.

§5º Na iminência de mudança de firma ou denominação social, bem como nos casos de transformação, incorporação, desmembramento, cisão ou fusão das sociedades, sem que haja alteração da atividade ou obra licenciada, a comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá estar acompanhada de documentação comprobatória da mudança, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

§6º Nos casos do parágrafo anterior, a eventual manutenção da licença anterior, não implicará modificação do prazo de validade.

§7º Os pedidos de alteração de titularidade de licenças ambientais fundados em situações não abrangidas nos parágrafos anteriores, quando formulados pelo titular da licença vigente, deverão estar acompanhados da anuência do terceiro favorecido.

Seção II

Das Avaliações De Impactos Ambientais

Art. 6º O licenciamento ambiental para empreendimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente dependerá de prévio Estudo Ambiental que será determinado por Resolução específica do Conselho Estadual de Proteção Ambiental – CEPRAM e/ou resolução normativa municipal.

§ 1º Observada a legislação pertinente, a secretaria de meio ambiente municipal, objetivando a definição quanto à significância das alterações ambientais, poderá exigir a elaboração de outros estudos específicos, os quais deverão atender às diretrizes orientadoras estabelecidas em Termos de Referência fornecidos pelo órgão municipal de meio ambiente.

§ 2º Correrão por conta do empreendedor todas as despesas e custos referentes:

I – À realização dos Estudos Ambientais solicitados pela órgão municipal de meio ambiente;

- II À preparação e realização de reunião técnica informativa, quando couber:
- III À análise e emissão de parecer técnico pelo órgão ambiental incluindo a contratação de serviços técnicos especializados;
- IV A visitas técnicas, quando solicitadas pelo próprio empreendedor.
- § 3º Na hipótese de empreendimentos de natureza semelhante localizados na mesma área de influência direta, órgão ambiental poderá exigir apenas um estudo ambiental para o conjunto, dispensando a elaboração de estudos individuais, mas mantida a necessidade de licenciamento específico para cada empreendimento a partir da instrução das respectivas Licenças de Instalação, devendo o estudo ambiental incluir capítulo específico que trate da Análise Ambiental Integrada AAI.

Secão III

Das Licenças Ambientais

- **Art.** 7º A secretaria de meio ambiente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá os seguintes instrumentos de licenciamento ambiental:
- I Licença Prévia (LP) concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua concepção e localização, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observadas as diretrizes do planejamento e zoneamento ambiental e demais legislações pertinentes;
- II Licença de Instalação (LI) autoriza o início da implementação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das quais constituem motivo determinante;
- III Licença de Operação (LO) autoriza o início da atividade, do empreendimento ou da pesquisa científica, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, conforme o disposto nas licenças anteriores;
- IV Autorização Ambiental (AA) autoriza, precária e discricionariamente, a execução de atividades que possam acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, que não impliquem impactos significativos, sem prejuízo da exigência de estudos ambientais que se fizerem necessários;
- V Licença Simplificada (LS) concedida para localização, instalação e operação de empreendimentos ou atividades de pequeno potencial poluidor ou degradador conforme regulamentação;
- VI Licença por Adesão e Compromisso (LAC) licenciamento que autoriza em um só documento tanto a instalação quanto a operação de empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, os quais já se conhecem previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação.
- VII Consulta Prévia (CP) ato administrativo através do qual o órgão de gestão ambiental fornece as orientações iniciais para o empreendedor que pretende solicitar o licenciamento ambiental.
- VIII Certificado de Isenção de Licenciamento (CIL) concedido para empreendimentos ou atividades de baixo ipacto, que não causem ou não possam causar impactos ambientais diretos ao meio ambiente.
- Parágrafo único. O órgão ambiental municipal também pode submeter a processo simplificado o empreendimento situado na mesma área de influência direta, desde que:
- I Possua tipologia e porte semelhantes às de outro já licenciado pelo mesmo empreendedor;
- II Não seja considerado, nos termos desta Lei, como efetiva ou potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente;
- III Adote sistema de gestão ambiental em seu processo operacional;
- IV Haja aprovação prévia das medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos identificados, assim como das ações de controle ambiental propostas para o novo empreendimento.

Seção IV

Dos Procedimentos De Licenciamento Ambiental

Art. 8º O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

- I Apresentação de requerimento e formulários técnicos de licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, planos, projetos, e estudos ambientais, definidos pela órgão ambiental;
- II Elaboração pelo órgão ambiental, quando couber, dos Termos de Referência para a realização de estudos ambientais por parte do empreendedor;
- III Análise pela órgão ambiental dos documentos, planos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
- IV Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental, em decorrência da análise dos documentos, planos, projetos e estudos ambientais apresentados, cujo não atendimento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do requerimento;
- V Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
- VI Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental, decorrentes de audiências públicas, quando necessário, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
- VII Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;
- VIII Deferimento ou indeferimento do pedido de licenciamento, dando-se a devida publicidade.

Parágrafo único. É vedado o acolhimento de requerimento de licença ou autorização ambiental com pendências documentais.

Art. 9º Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando- se às sanções administrativas, civis e penais.

- Art. 10. O órgão ambiental municipal definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.
- §1º O órgão ambiental municipal, mediante Instrução Normativa, poderá estabelecer procedimentos simplificados de licenciamento ambiental.
- §2º Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos, decretados de interesse público, e que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e ao aprimoramento do desempenho ambiental
- Art. 11. O órgão ambiental municipal poderá admitir um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

Seção V

Dos Prazos Das Licenças Ambientais

- **Art. 12.** A órgão ambiental emitirá as licenças ambientais considerando os prazos estabelecidos pelos documentos apresentados por parte do empreendedor inseridos nos processos de licenciamento ambiental.
- §1º O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 05 (cinco) anos.
- §2º O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 4 (quatro) anos.
- §3º O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 01 (um) ano e, no máximo, 10 (dez) anos.
- §4º O prazo de validade da Licença Simplificada (LS) deverá ser no mínimo de 01 (um) ano e no máximo de 06 (seis) anos.

- §5º O prazo de validade da Licença por Adesão e Compromisso (LAC) deverá ser no mínimo de 01 (um) ano e no máximo de 06 (seis) anos
- §6º O prazo de validade da Autorização Ambiental deverá considerar o cronograma de desenvolvimento da atividade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano.
- **Art. 13.** A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter seus prazos de validade prorrogados, uma única vez, desde que o somatório dos prazos das licenças concedidas, não ultrapasse os limites máximos estabelecidos no artigo anterior.
- §1° A prorrogação de que trata o caput deste artigo deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da expiração do prazo de validade, fixado na respectiva licença.
- §2º Ultrapassado o prazo de validade da licença prévia, deverá ser requerida uma nova licença.
- § 3º Respeitado o prazo do parágrafo anterior, fica automaticamente prorrogada a validade da respectiva licença, até a manifestação da órgão ambiental sobre o requerimento.
- §4º O valor da prorrogação das licenças será equivalente a 100% (cem por cento) dos valores a elas atribuídos pela Tabela nº15 do Anexo I desta Lei.
- **Art. 14.** O órgão ambiental poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.
- §1º Na Renovação da Licença de Operação (RLO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no art. 12, §3º, desta Lei.
- § 2º A Renovação da Licença de Operação (RLO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando a mesma automaticamente prorrogada até a manifestação do órgão ambiental
- §3º Ultrapassado o prazo de validade da licença de operação, deverá ser requerida uma nova licença.
- § 4º A Licença de Operação (LO) para empreendimentos imobiliários que tenham o esgotamento sanitário com ligação na rede pública coletora será concedida por prazo indeterminado.
- **Art. 15.** A Renovação da Licença Simplificada (RLS) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando a mesma prorrogada até a manifestação do órgão ambiental.
- §1º Ultrapassado o prazo de requerimento de renovação da licença simplificada, deverá ser requerida uma nova licença.
- §2° O valor da renovação das licenças simplificadas será equivalente a 100% (cem por cento) dos valores a elas atribuídos pela Tabela nº15 do Anexo I desta Lei.
- **Art. 16.** A Renovação da Licença por Adesão e Compromisso (RLAC) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando a mesma prorrogada até a manifestação do órgão ambiental.
- §1º Ultrapassado o prazo de requerimento de renovação da licença por adesão e compromisso, deverá ser requerida uma nova licença.
- §2° O valor da renovação das licenças por adesão e compromisso será equivalente a 100% (cem por cento) dos valores a elas atribuídos pelo Tabela nº15 do Anexo I desta Lei.
- §3º Para os empreendimentos unifamiliares que não estejam ligados a rede pública e/ou privada coletora de esgotamento sanitário, será obrigatório o licenciamento ambiental, podendo ser por adesão e compromisso (LAC). Quando ligados a rede pública e/ou privada coletora de esgoto o órgão ambiental poderá, a seu critério, dispensar o licenciamento ambiental.
- Art. 17. O órgão ambiental terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de protocolo de solicitação de licenciamento ambiental, para deferir ou indeferir o requerimento, ressalvados os casos em que houver necessidade de audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa quando houver necessidade de:

- I elaboração dos estudos ambientais complementares;
- II cumprimento de exigência, esclarecimento ou complementações acerca do empreendimento;
- III apresentação de outros documentos necessários à análise do processo;

IV – realização de audiência pública.

- **Art. 18.** O órgão ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para as licenças e autorizações, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data do protocolo de requerimento.
- **Art. 19.** O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações do empreendimento ou apresentar outros documentos necessários à análise, formulados pelo órgão ambiental, podendo ser concedido um prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.
- §1° O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do órgão ambiental.
- §2° O não atendimento do prazo fixado no caput deste artigo, acarretará o arquivamento do processo.
- **Art. 20.** As licenças ambientais são expedidas sucessivamente, podendo, em algumas situações e de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade, serem expedidas isoladamente.
- **Art. 21.** O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no art. 8° desta Lei, mediante novo pagamento de custo de análise.
- **Art. 22.** O órgão ambiental poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cassar uma licenca expedida, conforme o caso, quando ocorrer:
- I violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; e

III – superveniência de graves riscos ambientais de saúde.

Parágrafo único. Sob pena de suspensão ou cancelamento da licença ambiental, fica o empreendedor obrigado a cumprir integralmente as exigências e condições nelas contidas, no projeto executivo e nos estudos ambientais aprovados, sem prejuízo da imposição de outras sanções administrativas, civis e penais, independentes da obrigação de reparar os danos ambientais causados.

Seção VI

Da Regularização Ambiental De Empreendimentos Ou Atividades

Art. 23. Os imóveis, empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento ambiental e que estejam sem licença ambiental do município de São Miguel dos Milagres, deverão proceder a sua regularização, obedecendo aos critérios legais, independentemente das penalidades ou sanções legais decorrentes da infração ambiental cometida.

Parágrafo único. O valor da taxa para regularização referida no caput deste artigo será correspondente ao somatório do valor da licença requerida e dos valores correspondentes à(s) licença(s) não solicitadas anteriormente.

Seção VII

Dos Custos De Análise Para Obtenção Das Licenças Ambientais E Pareceres Técnicos

- **Art. 24.** As taxas a serem pagas pelo empreendedor em razão do requerimento de licenças ambientais constituem tributo e têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o ressarcimento das despesas realizadas para o atendimento, sendo seus valores definidos na Tabela constante no Tabela nº15 do Anexo I desta Lei.
- §1º A taxa referente ao pagamento das licenças ambientais deverá ser paga no ato da protocolização do pedido da licença ambiental.
- §2º Havendo taxas adicionais, estas deverão ser pagas no ato do resgate das respectivas licenças.
- §3º No caso de haver desistência da solicitação da licença ambiental, ou indeferimento desta, não haverá o reembolso da taxa paga.

- § 4° O valor da prorrogação ou renovação das licenças será equivalente a 100% (cem por cento) dos valores a elas atribuídos pelo Tabela nº15 do Anexo I desta Lei.
- §5° As licenças e autorizações concedidas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de setembro de 2006, terão seus valores reduzidos em 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para a taxa anual.
- §6º Os valores das taxas especificados no Anexos I correspondem a um prazo de 12 (doze) meses de licenciamento, podendo os mesmos serem cobrados proporcionalmente ao prazo de validade da licença ou autorização ambiental.
- **Art. 25.** A emissão de 2ª (segunda) via das licenças será efetuada mediante o pagamento prévio do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da licença expedida.
- **Art. 26.** As solicitações que impliquem em reenquadramento do projeto apresentado ao órgão ambiental, nas tipologias previstas nos Anexo I desta Lei, suscitarão cobrança da diferença a maior dos valores originalmente cobrados.
- **Art. 27.** No caso de correções ou readequações solicitadas pelos empreendedores para empreendimentos, obras ou atividades com licenças já emitidas, que não se enquadram no artigo anterior, realizadas no prazo de validade correspondente, implicará em cobrança de 30% (trinta por cento) do valor vigente das licenças constantes do Anexo I.
- Art. 28. No caso de necessidade de vistorias extras para a concessão de Licença ou Autorização, motivadas pelo empreendedor, será cobrado um percentual de 20% (vinte por cento) do valor da taxa da Licença ou Autorização, por vistoria realizada, limitada ao valor máximo da taxa de licenciamento inicial.
- **Art. 29.** Ficam isentas do pagamento das taxas de Licenciamento Ambiental as seguintes instituições:
- I-os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município de São Miguel dos Milagres, inclusive seus Fundos;
- II as entidades filantrópicas e as entidades não governamentais sem fins lucrativos que possuam Certificado regulamentado e concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS.;
- III o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA;
- IV as associações de trabalhadores rurais devidamente cadastradas no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- Parágrafo único. As isenções previstas nos incisos III e IV restringem-se ao licenciamento ambiental dos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária e às atividades neles desenvolvidas.

Seção VIII

Das Certidões De Débitos Ambientais

- Art. 30. O órgão ambiental expedirá Certidão Negativa de Débitos Ambientais CNDA, com validade no município de São Miguel dos Milagres, após consulta aos seus registros, quando comprovada a inexistência de dívidas, obrigações ou pendências originadas de penalidades ou exigências da legislação ambiental.
- **Art. 31.** Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior, a certidão Positiva de Débitos Ambientais com Efeitos de Negativa CPEN, de que conste existência de dívidas, obrigações ou pendências originadas de penalidades ou de exigências da legislação ambiental, ainda pendentes de decisão administrativa definitiva.
- Art. 32. Os órgãos e entidades municipais da administração direta e indireta, autarquias e fundações, deverão exigir, como requisito para a contratação de empresas passíveis de licenciamento ambiental, a apresentação da Certidão Negativa de Débito Ambiental CNDA ou Certidão Positiva de Débitos Ambientais com Efeitos de Negativa CPEN, emitida pelo órgão ambiental municipal.
- Parágrafo único. Deverá constar nos editais de licitações do município que as obras e serviços públicos passíveis de licenciamento ambiental só poderão ter início após o devido licenciamento.
- **Art. 33.** As entidades e instituições públicas municipais de financiamento ou gestoras de incentivos condicionarão a concessão do financiamento ou incentivo a empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento ambiental à apresentação de Certidão Negativa de Débito Ambiental CNDA ou Certidão Positiva de Débitos Ambientais com Efeitos Negativos CPEN.

CAPÍTULO IV DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 34. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela órgão ambiental, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação de um projeto na área de meio ambiente a ser definido em comum acordo com o órgão ambiental do município de São Miguel dos Milagres.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 35. Aos agentes ambientais, observado o disposto no inciso XI do art. 5º da Constituição Federal, ficam asseguradas a entrada e a permanência, pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privados, quando do exercício da ação fiscalizadora.

Parágrafo único. Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.

Art. 36. No exercício de suas atividades, os agentes poderão:

- I Colher amostras necessárias para análises técnicas de controle;
- II Proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações;
- III Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
- IV Lavrar notificações e autos de infração;
- V Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município de São Miguel dos Milagres.

Parágrafo único. A lavratura do auto de infração poderá ocorrer no momento da constatação da irregularidade ou, posteriormente, quando do retorno do agente ambiental ao órgão ambiental, devendo a intimação ocorrer na forma prevista nesta legislação.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

- **Art. 37.** Considera-se infração administrativa ambiental, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que resulte:
- I Poluição ou degradação ambiental;
- II Inobservância de preceitos legais ambientais;
- III Desobediência às determinações de caráter normativo;
- IV Desobediência às exigências técnicas constantes das licenças ambientais e autorização emitidas pelo órgão ambiental;
- V Sonegar dados ou informações solicitadas pelo órgão ambiental;
- VI Descumprir total ou parcialmente os Termos de Compromisso celebrados junto ao órgão ambiental;
- VII Dificultar a ação fiscalizadora do órgão ambiental;
- VIII Prestar informação falsa ou adulterar dado técnico solicitado pelo órgão ambiental; e
- IX Sonegar dados ou informações solicitadas pelo órgão ambiental.
- X Instalar, construir, testar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente em desacordo com as exigências estabelecidas quando das licenças prévia, de instalação ou de operação, e na autorização;
- XI Instalar, construir, testar, ampliar, dar início ou prosseguir em atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem licenciamento ambiental;
- §1º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental será obrigada a promover a sua apuração imediata, por meio de processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.
- §2º As infrações administrativas ambientais deverão ser apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.
- **Art. 38.** As infrações a esta Lei, bem como às normas e aos padrões de exigências técnicas ambientais serão classificadas pelos técnicos do órgão ambiental, para fins de imposição e gradação de penalidade em:

- I Leves: as infrações que coloquem em risco a saúde, a biota e os recursos naturais, que não provoquem alterações significativas ao meio ambiente ou que resultem de ações eventuais;
- II Graves: as infrações que venham causar danos à saúde, à segurança, à biota, ao bem-estar da população e aos recursos naturais, alterando significativamente o meio ambiente; e
- III Gravíssimas: as infrações que venham causar perigo iminente à saúde, à segurança, à biota, ao bem-estar da população, aos recursos naturais e que causem danos irreparáveis ou de difícil reparação ao meio ambiente, alterando-o significativamente.
- **Art. 39.** Para a imposição e gradação da penalidade serão considerados:
- I A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
- II As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- III Os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação ambiental;
- IV A situação econômica do infrator, no caso de multa.
- **Art. 40.** Sem prejuízo da obrigação de o infrator reparar o dano ambiental por ele causado e da aplicação das sanções civis e penais, as infrações indicadas no art. 38 desta Lei serão punidas, isoladas ou cumulativamente, com as seguintes sanções administrativas:
- I Advertência por escrito;
- II Multa simples, que variará de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- III Multa diária, no caso de não-cessação do ato poluidor ou degradador do meio ambiente;
- IV Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza, utilizados na infração;
- V destruição ou inutilização do instrumento ou produto;
- VI Suspensão de vendas e fabricação do produto;
- VII Embargo de obra ou atividade;
- VIII Demolição de obra;
- IX Suspensão parcial ou total de atividades ou empreendimentos;
- X Suspensão ou cancelamento de registro, licença ou autorização;
- XI Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo município de São Miguel dos Milagres;
- XII Proibição de contratar com a administração pública pelo período de até 03 (três) anos.
- §1º Nos casos de reincidência específica, caracterizados pelo cometimento de nova infração, da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta.
- §2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
- §3º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
- §4º O valor da multa decorrente de falta de licenciamento ambiental, sem constatação de dano ao meio ambiente, corresponderá ao(s) valor(es) da(s) respectiva(s) licença(s) faltante(s).
- §5º A infração por falta de licença ambiental, sem constatação de dano ao meio ambiente, seguido do pedido de regularização do licenciamento, poderá ensejar a redução automática de 60% (sessenta por cento) do valor da multa aplicado, se requerido no prazo de defesa do auto de infração.
- §6º Não se sujeita à multa prevista do §4º deste artigo a atividade ou empreendimento para o qual a regularização do licenciamento tenha sido requerida voluntariamente.
- **Art. 41.** A pena de multa simples consiste no pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e obedecerá à seguinte gradação;
- I-de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 34.670,31 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e trinta e um centavos), nas infrações leves;
- II de R\$ 34.670,31 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e trinta e um centavos) a R\$ 1.734.114,61 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, cento e quatorze reais e sessenta e um centavos), nas infrações graves; e
- III de R\$ 1.734.114,61 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, cento e quatorze reais e sessenta e um centavos) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas infrações gravíssimas.
- Art. 42. O valor das multas será graduado de acordo com as respectivas circunstâncias:
- I Atenuantes:

- a) Reparação imediata do dano ou limitação da degradação ambiental causada:
- b) Comunicação imediata do dano ou perigo de dano à autoridade ambiental;
- c) Ser o infrator é primário e a falta cometida é de natureza leve.
- d) Havendo constatação de inexistência de dolo;
- e) Comprovação da implantação de programas e planos de gerenciamento para o controle ambiental.
- f) Baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator.
- II Agravantes:
- a) Reincidência;
- b) Maior extensão de degradação ambiental;
- c) Dolo, mesmo que eventual;
- d) Ocorrência de danos sobre a propriedade alheia;
- e) Atingir área sob proteção legal; e
- f) Falta de licença ambiental.
- **Art. 43.** Para os efeitos desta Lei, as penalidades incidirão sobre os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sejam elas autoras diretas ou indiretas, pelo dano que causarem ao meio ambiente e a terceiros por sua atividade, independentemente de culpa.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I

Dos Instrumentos de Fiscalização Ambiental

- **Art. 44.** O processo administrativo de apuração e punição por infrações à legislação ambiental terá início com a lavratura do auto de infração, o qual conterá, no mínimo:
- I − A identificação do infrator;
- II A descrição dos fatos, com indicação do local, a data e a hora da infração;
- III A indicação da sanção administrativa e respectivo fundamento legal;
- IV A assinatura do agente ambiental;
- V O prazo para apresentação de defesa administrativa.
- **Art. 45.** Lavrado o auto de infração pelo agente ambiental será este remetido ao setor responsável pelo processamento dos autos de infração, onde será registrado e autuado sob forma de processo administrativo.
- **Parágrafo único.** Verificada a ausência de cientificação do infrator, deverá o setor de processamento dos autos de infração proceder com a sua intimação nos moldes do art. 41.
- **Art. 46.** O agente ambiental, no exercício do poder de polícia, poderá intimar o empreendedor para:
- I Fixar os prazos, visando à correção ou à prevenção de irregularidades que possam determinar degradação ou poluição ambiental;
- II Comparecer à secretaria para prestar esclarecimentos;
- III Fixar prazo para o infrator requerer o licenciamento ambiental;
- IV Cientificar do resultado do material coletado, objeto de análise e investigação.
- Art. 47. O empreendedor será cientificado do auto de infração:
- I-Pessoal mente;
- II Por via postal, com aviso de recebimento;
- III Por edital.
- IV Através de Protocolo; e
- V Pelo Cartório de Títulos e Documentos e por outros meios legais cabíveis.
- §1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência ou dificultar por qualquer forma a notificação, o fiscal deverá registrar essa circunstância no próprio auto de infração ficando o infrator ciente para todos os efeitos legais.
- §2º O infrator estando em lugar incerto e não sabido deverá ser intimado por edital a ser publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação na data da publicação.
- **Art. 48.** A arrecadação das multas previstas nesta Lei constitui receita do órgão ambiental.
- **Parágrafo único.** Os recursos das multas decorrentes da falta de pagamento das taxas previstas nesta Lei, constituem receita do órgão ambiental, devendo ser depositados em sua conta.
- **Art. 49.** O infrator deverá recolher o valor da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência do Auto de Infração ou da decisão administrativa definitiva relativa ao processo administrativo

de que trata o presente Capítulo, sob pena de inscrição na dívida ativa do município.

- **Art. 50.** O não recolhimento da multa no prazo fixado pelo artigo anterior acarretará juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento do prazo fixado para o recolhimento.
- **Art. 51.** Às pessoas físicas ou jurídicas que tenham quaisquer débitos devidamente comprovados, junto ao órgão ambiental, é vedada a concessão de licenças, autorizações e demais serviços.
- **Art. 52.** Prescrevem em 05 (cinco) anos as infrações contra o meio ambiente, contados da prática do ato ilícito ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
- §1º Interrompe a prescrição qualquer ato administrativo ou judicial que tenha por objetivo a apuração de infração, contra o meio ambiente.
- §2º Suspende-se a prescrição durante a vigência do Termo de Compromisso.

Secão II

Da Defesa Administrativa e dos Recursos

Art. 53. As infrações administrativas ambientais serão apuradas em processo administrativo autônomo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O processo administrativo referido no caput deste artigo iniciará com a lavratura do Auto de Infração, que indicará necessariamente a infração constatada e as sanções administrativas pertinentes.

- §1º Lavrado o auto de infração, este será processado nos moldes do art. 42 desta lei.
- §2º Decorrido o prazo indicado no inciso I do art. 51 desta lei, o auto de infração será remetido ao secretário de meio ambiente para decisão, observadas as seguintes situações:
- I Não havendo apresentação de defesa pelo autuado, o secretário julgará de plano o auto de infração; ou
- II Havendo apresentação de defesa pelo autuado, o secretário remeterá os autos à área técnica responsável pela lavratura do auto de infração para e, posteriormente, à Coordenadoria Jurídica do órgão ambiental, para emissão de pareceres técnico e jurídico, respectivamente, para que então se manifeste sobre o auto de infração. §3º A decisão de que trata o parágrafo anterior deverá ser escrita e fundamentada, podendo dela resultar:
- I A manutenção do auto de infração, hipótese em que caberá recurso, em primeira e última instância, ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA, no prazo estabelecido no inciso III do art. 51; ou
- II A desconstituição total ou parcial do auto de infração.
- §4° O COMDEMA, poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- **Art. 54.** O processo administrativo para apuração da infração administrativa ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:
- I-15 (quinze) dias para o infrator apresentar defesa administrativa contra o Auto de Infração à secretaria de meio ambiente, contados da data da ciência ou publicação;
- ${
 m II}-60$ (sessenta) dias para o órgão ambiental apreciar a defesa administrativa, contados a partir da data de interposição;
- III 20 (vinte) dias para o infrator recorrer em primeira e última instância ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA da decisão da secretaria, contados da data da ciência ou publicação da decisão denegatória;
- IV 90 (noventa) dias para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA apreciar o recurso interposto, contados a partir da data de interposição do recurso.
- § 1º A defesa administrativa e o recurso a que se refere este artigo não terão efeito suspensivo, ressalvados os casos previstos nesta Lei.
- § 2º Na hipótese de justo receio de prejuízo de dificil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do autuado, conceder efeito suspensivo à defesa e/ou ao recurso.
- § 3º Quando se tratar de penalidade de multa, a defesa e o recurso terão efeito suspensivo quanto a esta penalidade.

- §4° A autoridade superior responsável pelo julgamento do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- Art. 55. A defesa e o recurso administrativos deverão ser protocolizados na sede do órgão ambiental, que os encaminhará imediatamente ao setor responsável pelo processamento dos autos de infração e ao COMDEMA, respectivamente, nos termos do art. 42 desta lei.
- Art. 56. A defesa e o recurso serão formulados por escrito e deverão conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 57. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo único. O autuado poderá requerer prazo de até 10 (dez) dias para a juntada do instrumento de mandato a que se refere o caput deste artigo.

Art. 58. A defesa ou o recurso não serão conhecidos quando apresentados:

I − Fora do prazo;

II - Por quem não seja legitimado; ou

III – Perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Art. 59. Após o julgamento dos recursos, o COMDEMA notificará o interessado e, posteriormente, restituirá os processos ao órgão ambiental.

Parágrafo único. Decidindo o COMDEMA pela improcedência do recurso e mantido o auto de infração lavrado, o processo será encaminhado para inscrição na dívida ativa do Estado, caso o autuado não realize a quitação do débito em até 30 (trinta) dias após o recebimento da decisão do recurso.

- **Art. 60.** As multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.
- **Art. 61.** O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pelo órgão ambiental, mediante despacho saneador, após o pronunciamento do setor jurídico do órgão ambiental.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

- Art. 62. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela órgão ambiental, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento do seu setor jurídico.
- §1º Para os efeitos do caput deste artigo, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
- §2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.

Seção III

Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

- **Art. 63.** A autoridade ambiental poderá, nos termos do disposto nesta Lei, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
- **Art. 64.** São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:
- I Împlementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente:
- II Custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e
- III Manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 65. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 61 desta Lei, quando:

I – Não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e

II-A recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II e III do art. 61 desta Lei, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 66. Não deverá ser objeto de conversão das multas a aquisição e manutenção de equipamentos e obras de controle da poluição ou degradação ambiental considerados de uso obrigatório no processo de licenciamento.

Art. 67. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção, devendo apresentá-la no prazo de apresentação da defesa.

Art. 68. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§1º Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 61 desta Lei importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no mesmo artigo.

§2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

Art. 69. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a secretaria, se provocada, poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.

§2º A secretaria poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental ou autorizar a substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental for de menor complexidade.

§3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a secretaria poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§4º O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 70. Por ocasião do julgamento da defesa, o órgão ambiental deverá, em uma única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o que dispõe o art. 66 desta Lei.

§2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, o autuado deverá ser notificado para que compareça ao órgão ambiental para a assinatura de Termo de Compromisso.

§3º A secretaria aplicará o desconto de até 70% (setenta por cento) sobre o valor da multa quando os pedidos de conversão forem deferidos.

§4º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pela secreatria para a celebração do termo de compromisso de que trata o art. 68 desta Lei.

Art. 71. Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão Termo de Compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

 I – Nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II – Prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III — Descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV – Multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor; e

V – Foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§1º A assinatura do Termo de Compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§2º A celebração do Termo de Compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo a secretaria monitorar e avaliar se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

§3º O Termo de Compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§4º O descumprimento do Termo de Compromisso implica:

I – Na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida
 Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

 ${
m II}$ — Na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial. $\S 5^{\rm o}$ A assinatura do Termo de Compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 72. Os Termos de Compromisso deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou do Estado, mediante extrato.

Art. 73. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Compromisso.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74. Os débitos decorrentes das multas emitidas pelo órgão ambiental poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes, observandose o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada parcela, devidamente corrigidas de acordo com a legislação vigente, na forma que dispuser o Regulamento desta Lei.

Art. 75. Os valores das taxas discriminados no Anexo I desta Lei, exigíveis a cada exercício fiscal, serão objeto de correção monetária em periodicidade anual, para os exercícios subsequentes, de acordo com a variação da unidade fiscal do Estado de Alagoas (UPFAL), ou índice que vier a substituí-lo.

Art. 76. Os empreendimentos que, a partir da vigência desta Lei, estejam com licenças ambientais vencidas e que não tenham formalizado pedido de renovação, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regularização.

Art. 77. Esta Lei será regulamentada em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 79. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL, dia 17 de Agosto de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Tulio da Silva Pereira Código Identificador:1CED6D03

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 1627-1/2022

Mod: Inexigibilidade 25/2022 – CONTRATO Nº 1627-1/2022. Processo Adm. Nº 1627/2022.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: ALOISIO DE ARAUJO MELO NETO 09717135452 CNPJ: 30.550.634/0001-89 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Evento Artístico, visando à comemoração dos festejos em prol da juventude em São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: ART. 25 III da Lei Nº 8.666/93, demais normas sobre licitação em vigor. Valor global de R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

Data da Assinatura: 09/08/2022.

Publicado por: Clebson Ferreira de Lima Código Identificador:1F3E0A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 1628-1/2022 Mod: Inexigibilidade 26/2022 – CONTRATO N° 1628-1/2022. Processo Adm. N° 1628/2022.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: VF SHOWS PRODUCOES-LTDA CNPJ: 39.269.483/0001-60 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Evento Artístico, visando à comemoração dos festejos em prol da juventude em São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: ART. 25 III da Lei Nº 8.666/93, demais normas sobre licitação em vigor.

Valor global de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).

Data da Assinatura: 17/08/2022.

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima Código Identificador:62D08E60

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Resultado da Fase de Habilitação

Concorrência nº 02/2022

Processo: 05170027/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais, localizadas em diversas localidades do Município de Senador Rui Palmeira - AL. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados na Concorrência nº 02/2022.

Empresas Habilitadas: G M ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.329.769/0001-81 e M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.399.954/0001-02.

Empresas Inabilitadas:

Licitante	Não atendeu as Condições do Edital.
Empresa: J C S AUGUSTO LTDA CNPJ: 43.331.939/0001-41	7.7.3.
Empresa: FABRÍCIO MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 45.961.635/0001-93	7.7.3; 7.7.7; 7.7.13; 7.7.17.3.
Empresa: WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI CNPJ: 42.831.657/0001-40	7.7.3; 7.7.14.
Empresa: CONSTRUTORA VASCONCELOS EIRELI CNPJ: 10.779.150/0001-07	7.7.3; 7.7.12; 7.7.13;7.7.14; 7.7.15; 7.7.17.1; 7.7.17.2; 7.7.17.3.
Empresa: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI CNPJ: 05.541.344/0001-21	7.7.3; 7.7.14; 7.7.15.
Empresa: CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI CNPJ: 12.070.635/0001-44	7.7.3.
Empresa: RJ DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 11.446.462/0001-53	7.7.3.
Empresa: FLÁVIO BEZERRA DE MELO EIRELI CNPJ: 12.394.478/0001-22	7.7.3; 7.7.7; 7.7.12; 7.7.13;7.7.14; 7.7.15, 7.7.17.2; 7.7.17.3.
Empresa: SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 07.540.216/0001-99	7.7.3.

Outrossim, informa aos interessados que a partir da data desta publicação abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, e se caso não seja interposto recurso, designa-se o dia 26/08/2022, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF), para a sessão pública de julgamento das propostas de preços, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL -

Presidente CPL.

Publicado por: Jaime Nunes

Código Identificador:1E766273

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Extrato de Contrato

Processo nº: 06100029/2022

Inexigibilidade de Licitação nº: 05/2022

<u>Objeto</u>: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, sob a forma de contrato mensal, que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Contratado: JOSÉ EUDES MAIA DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.371.979/0001-42.

<u>Fundamentação Legal</u>: Artigo 25, II c/c o artigo 13, III e VI da Lei 8.666/93 e da Lei 14.039/2020, no seu artigo 2°, §§1° e 2°.

Vigência: 12 meses.

<u>Valor Estimado</u>: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). <u>Data</u>: 30 de junho de 2022.

<u>Contratante</u>: Jeane Oliveira Moura Silva. Contratada: José Eudes Maia dos Santos.

> Publicado por: Jaime Nunes Código Identificador:F8A3333E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
ATA DA REUNIÃO – CREDENCIAMENTO,
CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DOS DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA N° 001/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 1214001/2021 CONCORRÊNCIA N°
001/2022.

OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES À AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA **ESGOTAMENTO** SANITÁRIO DO MUNICÍPIO TEOTÔNIO VILELA - AL - 1ª ETAPA. Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022, às 09h, na sala do Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no Município de Teotônio Vilela/AL reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2022, composta pelos servidores o Senhor Ricardo Lima Torres (Presidente), juntamente com sua comissão, composta pelos servidores Marciel Pontes dos Santos e Francisco de Assis Santos, para conduzir os trabalhos alusivos à Concorrência nº 001/2022, bem como o Sr. Valmir Calixto da Silva, Engenheiro Civil, CREA 0216289599/AL, na qualidade de responsável técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que tange a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas e julgamentos da mesma. Salientamos que a convocação fora feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios Alagoas -AMA, em 15 de agosto de 2022. Na data e horário marcados para a sessão, compareceu a sessão o representante da empresa UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.276.767/0001-12, neste ato o Sr. Larson Matheus Candido da Silva, inscrito no RG nº 34817131 SEDS/AL e CPF n° 077.771.434-50, já credenciado, conforme consta nos documentos de credenciamento acostado aos autos. Continuando o presidente apresentou os envelopes de Proposta de Preços que estavam em poder desta comissão, todos lacrados e incólumes, sendo passado aos presentes, que passou suas análises e rubricas. Em seguida abriu o envelope de proposta de preços da empresa UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, pois a mesma cumpriu com as exigências editalícias, quanto aos documentos de habilitação, conforme consta nos autos do processo. Passando ao representante presente para suas analises e rubrica, que da suas analises nada teve a declarar. Passou o engenheiro responsável a análise da proposta

quanto ao cumprimento das exigências contidas no edital e seus anexos, referente a planilha de custo, BDI, cronograma físicofinanceiro, composição unitária e demais peças que compõe a proposta de preços deste processo. Das suas analises constatou que: A empresa UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA, cumpriu com as exigências do edital e seus anexos quanto a elaboração da proposta de preços, podendo, portanto, ser considerada vencedora do certame. Continuando, a comissão especial de licitação declarou a empresa UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora do processo, com proposta de preços no valor total na ordem de R\$ 35.794.108,05 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e oito reais e cinco centavos). Em seguida, o presidente informou que o extrato desta ata de sessão será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, para que os licitantes tomem conhecimento e após a publicação fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação de recurso, conforme artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, estando desde já intimadas as demais no mesmo prazo para a apresentação das contrarrazões, logo após a apresentação dos recursos. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrado a reunião as 12h35min, lavrou a presente ata que será assinada pela Comissão Especial de Licitação.

RICARDO LIMA TORRES

Presidente

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

Membro CPL

VALÉRIA PATRÍCIA DOS SANTOS

Membro CPL

Publicado por: Ivanildo Almeida Silva Código Identificador:BFD72D44

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cloro Liquefeito.
Data da Disputa 31 de agosto de 2022 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 18 de agosto de 2022 às 08h até às 09h do dia 31 de agosto de 2022, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br.
Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 17 de agosto de 2022.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por: Emanuela da Silva Barbosa Código Identificador:57A39941

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços n° 047/2022, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob n° 12.198.693/0001-58, e a empresa W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, sob o nome de fantasia INFORLICIT, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.529.181/0001-20, cujo objeto consiste no Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir a Cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços nº 047/2022, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

3.2

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Preço R\$	Unitário	Preço R\$	Total
03	NOTEBOOK 1. Processador: Possur minimo de 4 núcleos fisicos ou superior; Frequência de minima 2.4 GHZ ou Superior; Arquitetura x86 – 64 bits; 2. Memória Cache Minimo de 3 MB; 3. Memória Ram 8 GB DDR4 (com expansão minima de até 16 GB); 4. Disco Rigido: Minima 500 GB; Minima 500 GB; Vireless: IEEE 802.1 la/b/g/m (integrado); Wireless: IEEE 802.1 la/b/g/m (integrado); Bluetooth 4.0 ou superior (integrado); Bluetooth 4.0 ou superior (integrado); Controle de habilitar/ desabilitar portas paralelas, seriais, áudio, rede e USB; 7. Conexões: Mínimo de 1 (uma) interface USB 3.0; Mínimo 1 (uma) interface USB 3.0; Mínimo 2 (duas) interfaces USB 2.0; Leiror de Cartão SD; HDMI; VGA; 8. Tela: LED HD (1600x900) ou superior; Tamanho de Tela minimo: 14"; 9. Teclado: Padrão ABTN2; 10. Alimentação: Bivolt; Bateria ion de lition de no mínimo 06 células; Adaptador de Energia: Tensão de entrada 100VCA – 240 VCA. 11. Sitema Operacional Windows 10 Pro; 12. Câmera: Integrada; Resolução minima: FullHD 1920x1080; 13. Demás itens: Maleta do tipo acolchoada para transporte; Mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll).	UND	20	SAMSUNG + MALETA	R\$ 4.90	0,00	R\$ 73.5	00,00

1	14. Garantia:	i	l	l		I
	Mínimo 01 ano de garantia.					
-	TELA DE PROJECÃO					
	1. Caracteristicas:					
	Possuir Tripé retrátil manual; Estojo em alumínio com pintura eletrostática; Poste central com resistência e sustentação para a tela;					
	2. Area Visual mínima:					
13	2. Aca visua minima. 1.80 x 1.80 Metros:	LIND	10	SUMAY	R\$ 756,00	R\$ 7.560,00
13	1,004 1,00 Metus, 3. Superficie de projecão:	CIVID	10	JOWA I	K\$ 750,00	13 7.500,00
	Tipo Matte White (branco opaco) ou similar, com bordas pretas.					
	3. Garantia:					
	Minimo 01 ano de garantia.					
\vdash	č	_				
	Estação De Trabalho Desktop – Tipo 2 1. Processador:					
	Frequência baseada em processador: Mínimo 3.6 GHz;					
	Mínimo 4 Núcleos Físicos e 8 threads.					
	Arquitetura x86-64 bits.					
	2. Memória Cache:					
	Mínimo de 4 MB.					
	3. Memória Ram mínima:					
	8 GB DDR4 em dual channel – 2.133MHz (com expansão até 16 GB).					
	4. Placa De Vídeo:					
	Integrada de no mínimo 1GB de memória					
	5. Conexões De Rede:					
	Ethernet: Mínimo 10/100/1000 Ethernet – RJ45 (integrado);					
	WiFi IEEE: 802.11 b/g/n.					
	6. Bios:					
	Tipo Flash Memory (atualizável) Compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-in-Play;					
	Possuir Senha de Setup para Administrador e Usuário;					
	Permitir inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série);					
	Controle de habilitar/ desabilitar portas paralelas, seriais, áudio, rede e USB.					
	7. Outras Conexões:					
	7.1. Frontais:					
	Mínimo 2 (duas) interfaces USB; Conector para fone de ouvido e microfone; leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1 (SD, SDXC, SDHC,					
	MMC, MMC+).			SAMSUNG +		
18	7.2. Traseiras:	UND	05	MALETA	R\$ 4.900,00	R\$ 24.500,00
	Mínimo 4 (quatro) interfaces USB; Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100);			MALETA		
	1 porta HDMI;					
	1 porta VGA;					
	8. Gravador Dvd:					
1	Carregador por bandeja.	I				ĺ
1	9. Disco Rígido:	I				ĺ
1	SSD 240 GB;		l			
1	10. Monitor:		l			
1	Monitor LED HD widescreen – 21,5" ou superior.	I				ĺ
	11. Teclado E Mouse:	I				ĺ
	Teclado Padrão ABTN2, mínimo de 107 teclas (USB) – com fio	I				ĺ
1	Mouse Padrão com 800 DPI ou superior OS/2 Óptico – com fio.	I				ĺ
1	12. Alimentação:	I				ĺ
1	Bivolt Automático.	I				ĺ
1	13. Sistema Operacional:	I				ĺ
1	Windows 10 Pro 64 bits versão Português BR licenciado na modalidade OEM.	I				ĺ
1	14. Estrutura:	I				ĺ
1	Desktop.	I				
1	15. Compatibilidade:	I				
1	Todos os dispositivos de hardware, deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux, Windows 10, 8.1 e 7.	I				ĺ
1	16. Garantia:	I				ĺ
1	Minimo 01 ano de garantia.		l			
1	(Cota Reservada do item 03)	I				ĺ
	(Com reservant do tem 03)					

LEIA-SE: 3.2

			_			
Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total RS
	NOTEBOOK					
	1. Processador:					
	Possuir mínimo de 4 núcleos físicos ou superior;					
	Frequência de mínima 2.4 GHZ ou Superior;					
	Arquitetura x86 – 64 bits;					
	2. Memória Cache					
	Mínimo de 3 MB;					
	3. Memória Ram					
	8 GB DDR4 (com expansão mínima de até 16 GB);					
	4. Disco Rígido:					
	Mínima 500 GB;					
	5. Conexões De Rede					
	Ethernet: Minimo 10/100/1000 Ethernet (integrado);					
	Wireless: IEEE 802.11a/b/g/n (integrado);					
	Bluetooth 4.0 ou superior (integrado);					
	6. Setup:					
	ROM tipo Flash (atualizável);					
	Controle de habilitar/ desabilitar portas paralelas, seriais, áudio, rede e USB;					
	7. Conexões:					
	Mínimo de 1 (uma) interface HDMI;					
	Mínimo 1 (uma) interface USB 3.0;					
	Mínimo 2 (duas) interfaces USB 2.0;	UND	15	SAMSUNG + MALETA	R\$ 4.900.00	R\$ 73.500.00
	Leitor de Cartão SD;					
	HDMI;					
	VGA;					
	8. Tela:					
	LED HD (1600x900) ou superior;					
	Tamanho de Tela mínimo: 14";					
	9. Teclado:					
	Padrão ABTN2;					
	10. Alimentação:					
	Bivolt;					
	Bateria ion de lition de no mínimo 06 células;					
	Adaptador de Energia: Tensão de entrada 100VCA – 240 VCA.					
	11. Sistema Operacional					
	Windows 10 Pro;					
	12. Câmera:	l			1	
	Integrada;	l			1	
	Resolução mínima: FullHD 1920x1080;	l			1	
	13. Demais itens:					
	Maleta do tipo acolchoada para transporte;	l	l		1	
	Mause of the control part transporte, Mouse of price com conexão USB e botão de rolagem (scroll).	l			1	
	14. Garantia:					
	Mínimo 01 ano de garantia.		l		1	
		LDIE	10	CIDALX	D# 765.00	De 7 (50 00
13	TELA DE PROJEÇÃO	UND	10	SUMAY	R\$ 765,00	R\$ 7.650,00

1	1. Características:	1	ı	I	l I	
	1. Cal acteributas. Possuir Tripé retrátil manual; Estojo em alumínio com pintura eletrostática; Poste central com resistência e sustentação para a tela;					
	2. Area Visual mínima:					
	2. Atea visual minima. 1,80 x 1,80 Metros;					
	3. Superfície de projeção:					
	Tipo Matte White (branco opaco) ou similar, com bordas pretas.					
	1 po Matte white (oranco opaco) ou similar, com bordas pretas. 3. Garantia:					
	Minimo 01 ano de garantia.					
		_				
	NOTEBOOK					
	1. Processador:					
	Possuir mínimo de 4 núcleos físicos ou superior;					
	Frequência de mínima 2.4 GHZ ou Superior;					
	Arquitetura x86 – 64 bits;					
	2. Memória Cache					
	Mínimo de 3 MB;					
	3. Memória Ram					
	8 GB DDR4 (com expansão mínima de até 16 GB);					
	4. Disco Rígido:					
	Mínima 500 GB;					
	5. Conexões De Rede					
	Ethernet: Mínimo 10/100/1000 Ethernet (integrado);					
	Wireless: IEEE 802.11a/b/g/n (integrado);					
	Bluetooth 4.0 ou superior (integrado);					
	6. Setup:					
	ROM tipo Flash (atualizável);					
	Controle de habilitar/ desabilitar portas paralelas, seriais, áudio, rede e USB;					
	7. Conexões:					
	Mínimo de 1 (uma) interface HDMI;					
	Mínimo 1 (uma) interface USB 3.0;					
18	Mínimo 2 (duas) interfaces USB 2.0;	UND	05	SAMSUNG + MALETA	R\$ 4 900 00	R\$ 24.500,00
10	Leitor de Cartão SD;	OIND	0.5	STANSONG - MITTELLIN	πφ 4.500,00	R\$ 24.500,00
	HDMI;					
	VGA;					
	8. Tela:					
	LED HD (1600x900) ou superior;					
	Tamanho de Tela mínimo: 14";					
	9. Teclado:					
	Padrão ABTN2;					
	10. Alimentação:					
	Bivolt;					
	Bateria íon de lítion de no mínimo 06 células;					
1	Adaptador de Energia: Tensão de entrada 100VCA – 240 VCA.					
1	11. Sistema Operacional		l			
1	Windows 10 Pro;					
1	12. Câmera:		l			
1	Integrada;					
1	Resolução mínima: FullHD 1920x1080;					
1	13. Demais itens:					
	Maleta do tipo acolchoada para transporte;					
1	Mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll).		l			
1	14. Garantia:					
	Mínimo 01 ano de garantia. (Cota Reservada do item 03)					

Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 047/2022, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca – AL, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes Código Identificador:77A69CB3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

O Município de Craíbas/AL torna público aos interessados no Processo nº 04250007/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda deste Município, quanto a classificação de acordo com o critério de priorização da chamada pública nº 04/2022.

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
1.	ALHO	7.000	Kg	R\$26,44	R\$ 185.080,00				
Critério de priorização estabele	ritério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE № 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução № 21, de 16 de novembro de 2021.								
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
1ª GRUPO FORMAL – INST Sr. Guilherme Severino dos Sa		1	R\$ 185.080,00						
2º GRUPO FORMAL - COOP Presidente, Sr. Alvanio Vicent		· ·	R\$ 185.080,00						
3º GRUPO FORMAL - COO neste ato representado por seu	PERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃ Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.12	O – COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ 11-23.	sob o nº 33.561.797/0001-55,	R\$26,44	R\$ 185.080,00				

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
2.	ARROZ POLIDO TIPO II	6.000	Kg	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00				
Critério de priorização es	Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.								
GRUPOS			VALOR TOTAL						
1º GRUPO FORMAL - Presidente, Sr. Alvânio V	Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.								

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.	AÇÚCAR CRISTAL	6.000	Kg	R\$5,95	R\$35.700,00
Critério de priorização e	stabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, a	alterada pela Resolução Nº 21, de 16	de novembro	de 2021.	
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
seu Presidente, Sr. Aivai	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ nº nio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.	· ·	R\$ 35.700,00		
2ª COOPERATIVA AC representado por seu Re	GROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA, inspresentante legal, Sr. Klecio José dos Santos, inscrito no CPF nº 259.076.464- 20.	scrita no CNPJ nº 10.589.833/0001	1-93 neste ato	R\$ 5,95	R\$ 35.700,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.	ABACAXI	5.000	LITROS	R\$ 6,82	R\$ 34.100,00
Critério de priorizaçã	ovembro de 2021.				
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Guilnerme Severino	nte legal, Sr. R\$ 6,82	R\$ 34.100,00			
por sua representante	L – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS c, Sra. Maria José Alves, inscrita no CPF: 577.350.535	-13.			R\$ 34.100,00
por seu Presidente, S	L - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS D r. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrita no CP	F nº 100.755.684-62			R\$ 34.100,00
Presidente, Sr. Alvan	L - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOR io Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$ 34.100,00
ato representado por	01-55, neste R\$ 6,82	R\$ 34.100,00			
6° GRUPO FORMA por seu Presidente, S	L - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADOR. José Agnaldo dos Santos, inscrito no CPF nº 033.70	ORES DO SÍTIO MACENA inscrito no 7.544-10	CNPJ nº 35.634.229/0001-62, neste ato	representado R\$ 6,82	R\$ 34.100,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.	ABÓBORA	1.000	KG	R\$ 5,01	R\$5.010,00
Critério de priorizaçã	nbro de 2021.				
GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1º GRUPO FORMA sua representante, Sr	· ·	R\$5.010,00			
por seu Presidente, S	L - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ir. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrita no C	PF n° 100./55.684-62.		· ·	R\$5.010,00
Presidente, Sr. Alvan	L – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIM nio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-9	/.		· ·	R\$5.010,00
4º GRUPO FORMA ato representado por	· ·	R\$5.010,00			
5° COOPERATIVA 17.994.753/0001-62,	DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE REFOI neste ato representado por seu Presidente, Sr. Geniv	RMA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPI aldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 60	ERMARIABONITA, inscrita no CNP 4.778.064-19.	J sob o n° R\$ 5,01	R\$5.010,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.	BANANA PRATA TIPO I	8.000	Kg	R\$8,32	R\$66.560,00
Critério de priorização es					
GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1º GRUPO FORMAL - Guilherme Severino dos		R\$66.560,00			
representante, Sra. Maria	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACA LTDA, inscrito no a José Alves, inscrita no CPF: 577.350.535-15.				R\$66.560,00
Presidente, Sr. Alvanio v	 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no Cl Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97 				R\$66.560,00
4º GRUPO FORMAL - sob o nº 17.994.753/000		R\$66.560,00			
5º GRUPO FORMAL - representado por seu Pre		R\$66.560,00			
6° GRUPO FORMAL Presidente, Sr. José Agna	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO MACENA inscrito na aldo dos Santos, inscrito no CPF nº 033.707.544-10	o CNPJ nº 35.634.229/0001-62, nes	ste ato representado por seu	R\$8,32	R\$66.560,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.	BEBIDA LÁCTEA	15.000	LITRO	R\$5,55	R\$83.250,00
Critério de priorização esta	belecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de r	naio de 2020, alterada pela Resolução l	Nº 21, de 16 de novembro de 20	021.	
GRUPOS					VALOR TOTAL
seu Presidente, Sr. Alvanio	DOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.			· ·	R\$ 83.250,00
2º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.797/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121- 23.				· ·	R\$ 83.250,00
3° GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA inscrito no CNPJ nº 04.811.676/0001-16, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Aldemar Lima Queiroz Monteiro, inscrito no CPF nº 827.509.804-10.				R\$ 5,55	R\$ 83.250,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.	BATATA DOCE	6.000	KG	R\$6,38	R\$38.280,00
Critério de prioriza	ação estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FN	DE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada po	ela Resolução Nº 21, de 16 de novemb	ro de 2021.	
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Guilherme Severir	IAL – INSTITUTO OBJETIVA ALAGOAS, inscrita no Co no dos Santos Silva, inscrito no CPF nº 115.390.024-62.			R\$ 6,38	R\$ 38.280,00
por seu Presidente	IAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE 1 , Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrita no CPF nº	100.733.084-02.		· ·	R\$ 38.280,00
sua representante,	AL - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE Sra. Maria José Alves, inscrita no CPF: 577.350.535-15.				R\$ 38.280,00
Presidente, Sr. Aiv	IAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIR rânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.			I '	R\$ 38.280,00
5º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.797/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.					R\$ 38.280,00
6º COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE REFORMA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.994.753/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-19.					R\$ 38.280,00
7º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO MACENA inscrito no CNPJ nº 35.634.229/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Agnaldo dos Santos, inscrito no CPF nº 033.707.544-10.					R\$ 38.280,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
9.	BATATA INGLESA	5.000	Kg	R\$6,38	R\$31.900,00	
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE № 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução № 21, de 16 de novembro de 2021.						
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	

la GRUPO FORMAL – INSTITUTO OBJETIVA ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.485.436/0001-25, neste ato representado por seu Representante legal, Sr. Guilherme Severino dos Santos Silva, inscrito no CPF nº 115.390.024-62.		R\$ 31.900,00
2º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrita no CPF nº 100.755.684-62.	R\$ 6,38	R\$ 31.900,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.	CEBOLA	3.000	Kg	R\$8,00	R\$24.000,00
Critério de priorização estabele	ecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, d	le 08 de maio de 2020, alterada pela Resolu	ção Nº 21, de 16 de novembro de	2021.	
GRUPOS					VALOR TOTAL
Guilherme Severino dos Santo	ITUTO OBJETIVA ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº : s Silva, inscrito no CPF nº 115.390.024-62.			· ·	R\$ 24.000,00
por sua representante, Sra. Ma	PERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRAC ria José Alves, inscrita no CPF: 577.350.535-15.			· ·	R\$ 24.000,00
3º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrita no CPF nº 100.755.684-62.					R\$ 24.000,00
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alvanio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97					R\$ 24.000,00
5º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.797/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.					R\$ 24.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11.	CEBOLINHA	1.000	Kg	R\$6,00	R\$6.000,00
Critério de priorização estabele	ecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 0	8 de maio de 2020, alterada pela Resolução	Nº 21, de 16 de novembro de 202	21.	
GRUPOS					VALOR TOTAL
sua representante, Sra. Maria J	ERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACA osé Alves, inscrita no CPF: 577.350.535-15.				R\$6.000,00
por seu Presidente, Sr. Jose Re	CIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE nildo dos Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 100.755.684-6	02.		· ·	R\$6.000,00
3º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				· ·	R\$6.000,00
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.797/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.					R\$6.000,00
5º COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE REFORMA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrita no CNPJ sob o n 17.994.753/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-19.					R\$6.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.	CHUCHU	3.000	Kg	R\$6,00	R\$18.000,00
Critério de priorização estabele	cido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 0	08 de maio de 2020, alterada pela Resolução	Nº 21, de 16 de novembro de 202	1.	
GRUPOS					VALOR TOTAL
sua representante, Sra. Maria Jo	ERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACA sé Alves, inscrita no CPF: 577.350.535-15.				R\$18.000,00
por seu Presidente, Sr. Jose Ker	CIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO D. ildo dos Santos de Almeida, inscrita no CPF nº 100.755.684-0	02.			R\$18.000,00
3° GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.					R\$18.000,00
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE REFORMA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.994.753/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-19.					R\$18.000,00
5ª GRUPO FORMAL - COOPI representado por seu Presidente	ERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – , Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.	COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o	nº 33.561.797/0001-55, neste ato	R\$6,00	R\$18.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.	COENTRO	1.000	Kg	R\$17,00	R\$17.000,00
Critério de priorização estabele	cido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 0	08 de maio de 2020, alterada pela Resolução 1	Nº 21, de 16 de novembro de 202	1.	
GRUPOS					VALOR TOTAL
sua representante, Sra. Maria Jo	ERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACA osé Alves, inscrita no CPF: 577.350.535-15.			l '	R\$7.620,00
por seu Presidente, Sr. Jose Kei	CIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO D nildo dos Santos de Almeida, inscrita no CPF nº 100.755.684-	02.			R\$17.000,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				1	R\$17.000,00
4º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE REFORMA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.994.753/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-19.					R\$17.000,00
5ª GRUPO FORMAL – COOP representado por seu Presidente	ERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – c, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.	COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o	nº 33.561.797/0001-55, neste ato	R\$17,00	R\$17.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.	CENOURA	5.000	Kg	R\$11,00	R\$55.000,00
Critério de priorização estabele	cido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de	08 de maio de 2020, alterada pela Resolução	Nº 21, de 16 de novembro de 202	1.	
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Guilherme Severino dos Santos	ITUTO OBJETIVA ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº s Silva, inscrito no CPF nº 115.390.024-62				R\$ 55.000,00
2ª GRUPO FORMAL – COOF sua representante, Sra. Maria Jo	PERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRAC. osé Alves, inscrita no CPF: 577.350.535-15.	A LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/00	01-62, neste ato representado por	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
3a GRUPO FORMAL – ASSO	CIAÇÃO DOS PRODUTORES			R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrita no CPF nº 100.755.684-62.					
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.					R\$ 55.000,00
5º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE REFORMA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.994.753/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-19					R\$ 55.000,00
6ª GRUPO FORMAL - COOP representado por seu Presidente	ERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - e, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.	- COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o	nº 33.561.797/0001-55, neste ato	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.	GOIABA	9.000	Kg	R\$6,00	R\$54.000,00
Critério de priorização estab	elecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06,	de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolu	ção Nº 21, de 16 de novembro de	2021.	
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1ª GRUPO FORMAL – INSTITUTO OBJETIVA ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.485.436/0001-25, neste ato representado por seu Representante legal, Sr. Guilherme Severino dos Santos Silva, inscrito no CPF nº 115.390.024-62					R\$ 54.000,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrita no CPF nº 100.755.684-62.					R\$ 54.000,00
3ª GRUPO FORMAL – GR neste ato representado por s	UPO FORMAL – COOPERATIVA DOS PRODUTORES R na representante, Sra. Maria José Alves, inscrita no CPF: 577.	URAIS DE ARAPIRACA LTDA, inscrito 1 350.535-15.	no CNPJ nº 17.994.753/0001-62,	R\$ 6,00	R\$ 54.000,00

3° GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.		R\$ 54.000,00
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.797/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.		R\$ 54.000,00
5º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO MACENA inscrito no CNPJ nº 35.634.229/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Agnaldo dos Santos, inscrito no CPF nº 033.707.544-10.	R\$ 6,00	R\$ 54.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16.	LARANJA PÊRA	16.000	Kg	R\$62,00	R\$992.000,00
Critério de priorização esta	abelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de	e maio de 2020, alterada pela Resolução	Nº 21, de 16 de novembro de	2021.	
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Guillierme Severino dos S	NSTITUTO OBJETIVA ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.485 antos Silva, inscrito no CPF nº 115.390.024-62.			· ·	R\$ 992.000,00
2º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representado por sua representante, Sra. Maria José Alves, inscrita no CPF: 577.350.535-15.				·	R\$ 992.000,00
3º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.					R\$ 992.000,00
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.797/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.				R\$ 62,00	R\$ 992.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17.	LARANJA LIMA	600	Kg	R\$45,02	R\$27.012,00
Critério de priorização estabe	elecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de m	aio de 2020, alterada pela Resolução Nº 2	1, de 16 de novembro de 2021.		
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Guilherme Severino dos San	or seu Representante legal, Sr.		R\$ 27.012,00		
sua representante, Sra. Maria	OPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACA LTD 1 José Alves, inscrita no CPF: 577.350.535-15.				R\$ 27.012,00
3º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.					R\$ 27.012,00
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE REFORMA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.994.753/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-19					R\$ 27.006,00
5º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.797/0001-55, neste a representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.					R\$ 27.012,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
18.	LEITE DE COCO	3.000	Garrafa	R\$13,20	R\$39.600,00		
Critério de priorização esta	Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE № 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução № 21, de 16 de novembro de 2021.						
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.					R\$ 39.600,00		
2º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.797/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.					R\$ 39.600,00		
3º COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA, inscrita no CNPJ nº 10.589.833/0001-93 neste at representado por seu Representante legal, Sr. Klecio José dos Santos, inscrito no CPF nº 259.076.464-20.					R\$ 39.600,00		

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL	15.000	Pacote	R\$ 7,75	R\$ 116.250,00
Critério de priorização es	stabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020,	alterada pela Resolução Nº 21, de	16 de novembro de 2021.		
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
la GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ no 44.903.463/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF no 606.429.804-97.					R\$ 116.250,00
2º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA, inscrita no CNPJ nº 10.589.833/0001-93 neste ato representado por seu Representante legal, Sr. Klecio José dos Santos, inscrito no CPF nº 259.076.464-20.					R\$ 116.250,00
3º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA inscrito no CNPJ nº 04.811.676/0001-16, neste ato representado por set Presidente, Sr. Aldemar Lima Queiroz Monteiro, inscrito no CPF nº 827.509.804-10					R\$ 116.250,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20.	MELANCIA	12.000	KG	R\$4,18	R\$50.160,00
Critério de priorização estabele	ecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, d	le 08 de maio de 2020, alterada pela Resolu	ção Nº 21, de 16 de novembro de	2021.	
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Guilherme Severino dos Santos	TUTO OBJETIVA ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº s Silva, inscrito no CPF nº 115.390.024-62.			1	R\$ 50.160,00
representado por seu Presidente	SOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOE e, Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrita no CPF 1	1 100./33.08 4- 02.			R\$ 50.160,00
por sua representante, Sra. Mai	PERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACIA José Alves, inscrita no CPF: 577.350.535-15.				R\$ 50.160,00
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.					R\$ 50.160,00
5º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.797/0001-55 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.					R\$ 50.160,00
6º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO MACENA inscrito no CNPJ nº 35.634.229/0001-62, neste ate representado por seu Presidente, Sr. José Agnaldo dos Santos, inscrito no CPF nº 033.707.544-10.					R\$ 50.160,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	MAMÃO PAPAYA	1.500	KG	R\$5,32	R\$7.980,00
Critério de priorização estab	pelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio	de 2020, alterada pela Resolução Nº 21,	de 16 de novembro de 2021.		
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
representante, Sra. Maria Jos	neste ato representado por sua		R\$7.980,00		
seu Presidente, Sr. José Ren	SOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA ildo dos Santos de Almeida, inscrita no CPF nº 100.755.684-62.				R\$7.980,00
Presidente, Sr. Alvanio Vice	OOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscritente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.				R\$7.980,00
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.797/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.					R\$ 7.980,00
5º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE REFORMA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.994.753/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-19					R\$ 7.980,00
6ª GRUPO FORMAL - AS seu Presidente, Sr. José Agn	SOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO MACENA aldo dos Santos, inscrito no CPF nº 033.707.544-10.	inscrito no CNPJ nº 35.634.229/0001-	62, neste ato representado por	R\$ 4,32	R\$ 6.480,00

TEM PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	1
--------------	--------	-------	-------------	-------------	---

	R\$7,35	R\$3.675,00				
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 1	Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
l¹ GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato repr Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.		R\$ 3.675,00				
2º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.5 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.	7,35 R\$ 7,35	R\$ 3.675,00				

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
23	MANGA	2.500	KG	R\$9,47	R\$23.675,00		
Critério de priorização estabel	Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE № 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução № 21, de 16 de novembro de 2021.						
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
la GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ no 44.903.463/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF no 606.429.804-97.					R\$ 23.675,00		
2º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.797/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.					R\$ 23.675,00		

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
24	MILHO	2.000	UNID	R\$4,30	R\$8.600,00		
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.							

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representado por sua representante, Sra. Maria José Alves, inscrita no CPF: 577.350.535-15.		R\$ 8.600,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrita no CPF nº 100.755.684-62		R\$ 8.600,00
3º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.		R\$ 8.360,00
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.797/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	MACAXEIRA	5.000	UNID	R\$ 7,37	R\$36.850,00
Critério de priorização estabe	lecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de	08 de maio de 2020, alterada pela Resoluçã	ão Nº 21, de 16 de novembro de	2021.	
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
por sua representante, Sra. Ma	PERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACA aria José Alves, inscrita no CPF: 577.350.535-15.				R\$ 36.850,00
representado por seu Presiden	SOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIR te, Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrita no CPF nº	100./33.084-02.			R\$ 36.850,00
3° GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.					R\$ 36.850,00
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.797/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.					R\$ 36.850,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	PIMENTÃO	1.200	KG	R\$7,19	R\$8.628,00
Critério de priorização estabelec	cido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 0	8 de maio de 2020, alterada pela Resolução l	Nº 21, de 16 de novembro de 2021	l.	
GRUPOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
sua representante, Sra. Maria Jo	ERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACA osé Alves, inscrita no CPF: 577.350.535-15				R\$ 8.628,00
2ª GRUPO FORMAL - ASSO por seu Presidente, Sr. José Ren		R\$ 8.628,00			
3º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.					R\$ 8.628,00
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE REFORMA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.994.753/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-19					R\$ 8.628,00
5º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.797/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.					R\$ 8.628,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
27	POLPA DE FRUTA SABOR: ACEROLA, GOIABA, CAJU	100.000	UNID	R\$6,33	R\$633.000,00			
Critério de p	Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE № 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução № 21, de 16 de novembro de 2021.							
GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL						
1ª ASSOCIA representado		R\$ 150.000,00						
2º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, neste ato representado por sua representante, Sra. Maria José Alves, inscrita no CPF: 577.350.535-15					R\$ 633.000,00			
33 GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.					R\$ 633.000,00			
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.797/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23. 5º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO MACENA inscrito no CNPJ nº 35.634.229/0001-62, neste ato representado por seu					R\$ 633.000,00			
5ª GRUPO Presidente, S	R\$ 6,33	R\$ 633.000,00						
ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
28	QUEIJO	1.500	KG	R\$36,00	R\$54.000,00			
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.								
GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL						
1ª GRUPO I Alvânio Vic		R\$ 54.000,00						
2ª GRUPO I Sr. Aldemar	R\$ 36,00	R\$ 54.000,00						

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
29	TOMATE	3.000	KG	R\$9,94	R\$29.820,00			
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.								
GRUPOS		VALOR TOTAL						
1ª GRUPO FORMAL – INST Guilherme Severino dos Santos		R\$ 29.820,00						
2ª COOPERATIVA DOS PRO Maria José Alves, inscrita no O	R\$ 9,94	R\$ 29.820,00						

3º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrito no CNPJ nº 14.699.859/0001-45, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Renildo dos Santos de Almeida, inscrita no CPF nº 100.755.684-62.		R\$ 29.820,00
4º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97.		R\$ 29.820,00
5º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE REFORMA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.994.753/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Genivaldo Dionísio dos Santos, inscrito no CPF nº 604.778.064-19.		R\$ 29.820,00
6º GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.797/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 004.162.121-23.	R\$ 9,94	R\$ 29.820,00

Em relação aos Grupos Formais participantes deste chamamento público ficam desclassificados dos Itens 4, 16, 17, 20 e 25 a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE REFORMA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, e do Item 16, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, em virtude da divergência do quantitativo exigido em Edital.

Registra-se, por oportuno, que deverá ser obedecido o critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender o art. 25 da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Em face do resultado do procedimento concedo o prazo de recurso conforme estabelecido no edital da Chamada Pública de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

ANDREA MADERO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Tiago José de Lima

Código Identificador:B0E6625B

